

*Com cadernão*



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.677  
Belém - Terça-feira, 03 de janeiro de 1978



# DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

VICE-GOVERNADOR

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras-Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS-SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado

**Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE**

## NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

### DECRETO

Do Governo do Estado

### DESPACHOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

### CONTRATOS

Do Ministério da Saúde  
Da Secretaria de Estado de Agricultura

### ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De Diversas Firmas

### RESENHAS

Da Justiça Estadual

### RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado do Interior e Justiça**

e oito mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados;

- Vencimento Integral .....	Cr\$ 144.000,00
- 10% de Adicional .....	Cr\$ 14.400,00
	<b>Cr\$ 158.400,00</b>

**DECRETO DE 08 DE SETEMBRO DE 1977.**

O Governador do Estado,

**R E S O L V E:**

Aposentar, de acordo com o art. 119, § 1º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969); art. 305, ítem I, alínea b, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado e o art. 291, parágrafo único, da Lei nº 3.653, de 27.01.1966, o bacharel em Direito Herbert Fonseca da Costa, no cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na Comarca de Tucuruí, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1977.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 10.110, de 2 de dezembro de 1977.

(G. Reg. nº. 3.461)

**Gabinete Militar do Governador****PORTARIA Nº 179/77-GM DE 23 DE DEZEMBRO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1976, ao servidor Eduardo Alves Maia, ocupante do cargo de Assessor Administrativo do Gabinete Militar do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 22 de janeiro de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 23 de dezembro de 1977.

**Francisco Ribeiro Machado Ten Cel PM**  
Chefe do Gabinete Militar

**PORTARIA Nº 180/77-GM DE 23 DE DEZEMBRO DE 1977**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Autorizar o servidor Roberto José Corrêa, Adjunto da Assessoria Administrativa do Gabinete Civil do Governador, responder pela Assessoria Administrativa do Gabinete Militar do Governador, durante o período de férias de seu titular, Sr. Eduardo Alves Maia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 23 de dezembro de 1977.

**Francisco Ribeiro Machado Ten Cel PM**  
Chefe do Gabinete Militar

**SECRETARIA****FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 791/77 - GAB SEC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1977.**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem 10 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e tendo em vista o contido no processo nº 6.787, protocolado nesta Secretaria em 09.12.77,

**R E S O L V E:**

Conceder dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Itaituba - 4ª Região Fiscal, símbolo FG-3, ao servidor Sebastião Reis Pastana, ocupante do cargo de Coletor N-5, designado para a referida função através Portaria nº 689 de 26.11.76.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

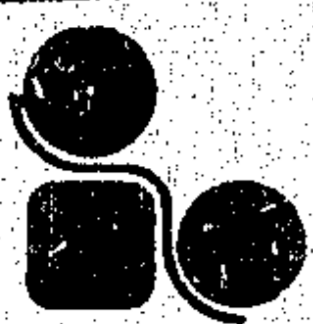
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6.683. Dia: 3.01.78)

**PORTARIA Nº 792/77 - GAB SEC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1977.**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem 6 do art. 66 do Decreto nº 9.484, de 02.02.76 e tendo em vista a





**IMPRESA OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:  
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 2.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-  
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-  
nicípios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-  
tros Estados em qualquer época

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE  
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL  
DO ESTADO

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive  
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-  
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-  
dução de 50% na assinatura anual do  
DIÁRIO:

solicitação contida no processo protocolado nesta Secre-  
taria sob nº 6.787 em 9.12.77,

**RESOLVE:**

Redistribuir o servidor Sebastião Reis Pastana,  
ocupante do cargo de Coletor N-5, da 4ª para a 2ª  
Região Fiscal.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6.683. Dia: 3.01.78)

**PORTARIA Nº 793/77**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das  
atribuições que lhe confere o item 10 do art. 66 do  
Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e tendo em vista a indica-  
ção contida no processo protocolado nesta Secretaria  
sob nº 6.788 em 09.12.77,

**RESOLVE:**

Designar Cláudio da Silva Santos, Guarda Fiscal,  
N-3, para exercer a função de Chefe da Agência da  
Fazenda Estadual em Itaituba - 4ª Região Fiscal, símbo-  
lo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta  
Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758, de 30 de  
agosto de 1976, publicado no **Diário Oficial do Esta-  
do** de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém-Pa., 29 de dezembro de 1977.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6.683. 3.01.78)

**PORTARIA Nº 794/77-GAB SEC, DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 1977.**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das  
atribuições que lhe confere o § 1º do art. 13 do Decreto  
nº 10.321, de 31 de outubro de 1977,

**RESOLVE:**

I - Classificar as Agências e Postos da Fazenda  
Estadual nos níveis constantes da tabela anexa, a vigo-  
rar no 1º trimestre de 1978.

II - Os efeitos da presente Portaria terão  
vigência a partir de 01 de janeiro de 1978.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO À PORTARIA Nº 794/77-GAB SEC,  
DE 29.12.1977**

**NÍVEL - 1**

- 01 - A - Ananindeua
- 02 - A - Altamira
- 03 - A - Conceição do Araguaia
- 04 - A - Tomé Açu
- 05 - A - Posto Fiscal de Gurupi
- 06 - A - Posto Fiscal de Itinga
- 07 - A - Posto Fiscal Jarbas Passarinho.

**NÍVEL - 2**

- 01 - A - Barreira do Campo
- 02 - A - Capanema
- 03 - A - Monte Alegre
- 04 - A - Santa Izabel do Pará
- 05 - A - Santana do Araguaia
- 06 - A - São Miguel do Guamá
- 07 - - Marituba
- 08 - A - São Geraldo



## NÍVEL - 3

- 01 - B - Afuá
- 02 - B - Alenquer
- 03 - B - Bragança
- 04 - B - Itaituba
- 05 - B - Óbidos
- 06 - B - São João do Araguaia
- 07 - B - Paragominas
- 08 - B - Posto Fiscal de Piquiá
- 09 - B - Posto Fiscal de Mãe do Rio
- 10 - B - Vigia
- 11 - B - Vila Rondon
- 12 - A - Capitão Poço

## NÍVEL - 4

- 01 - B - Cametá
- 02 - B - Curralinho
- 03 - B - Cachoeira do Arari
- 04 - B - Faro
- 05 - B - Gurupá
- 06 - B - Igarapé Açu
- 07 - B - Igarapé Miri
- 08 - B - Juruti
- 09 - B - Nova Timboteua
- 10 - B - Vizeu
- 11 - C - Acará
- 12 - C - Almerim
- 13 - C - Curuçá
- 14 - C - Terra Alta
- 15 - C - Prainha
- 16 - C - Pacajás

## NÍVEL - 5

- 01 - C - Anajás
- 02 - C - Bujaru
- 03 - C - Barcarena
- 04 - C - Bagre
- 05 - B - Estrada Nova
- 06 - B - Icoaraci
- 07 - C - Limoeiro do Ajuru
- 08 - C - Moju
- 09 - C - Mocajuba
- 10 - C - Mosqueiro
- 11 - C - Muaná
- 12 - C - Oriximiná
- 13 - C - Oeiras do Pará
- 14 - C - Portel
- 15 - C - Presidente Médici
- 16 - C - Ponta de Pedras
- 17 - A - Posto Centro
- 18 - C - Porto do Sal
- 19 - C - Redenção
- 20 - C - Santa Júlia
- 21 - C - São Félix do Xingu
- 22 - C - Soure
- 23 - C - São Sebastião da Boa Vista
- 24 - C - Tucuruí
- 25 - C - Ver-o-Peso
- 26 - C - Baião.

(Ext. Reg. nº 6.683. Dia: 3.01.78)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Secretaria de Estado de Agricultura

Contrato de Serviço de Empreitada, firmado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI e o Senhor Raimundo Angelino de Lima, para o preparo da área (esquadrejamento, broca, derruba e queima de 40 ha, de capoeira e mata), em Santa Luzia, Município de Capitão Poço, como abaixo se declara:

### I - PREÂMBULO

1) **CONTRATANTES** - Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante denominada SAGRI e o Senhor Raimundo Angelino de Lima, a seguir denominado Empreiteiro.

2) **REPRESENTANTES** - Representante da SAGRI o seu Secretário, Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e o Empreiteiro, Sr. Raimundo Angelino de Lima, brasileiro, solteiro,

residente e domiciliado no Município de Capitão Poço, Estado do Pará, com o CPF nº 038668232/15, Carteira de Identidade nº 68.749.

3) **DOMICÍLIO DO EMPREITEIRO** - O Empreiteiro reside no Município de Capitão Poço, Estado do Pará.

4) **FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO** - O presente contrato de prestação de serviços é celebrado de acordo com autorização do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

### II - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) **LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO** - Os serviços ora adjudicados, através do presente Contrato, referem-se ao preparo de área (esquadrejamento, broca, derruba e queima de 40 ha, de capoeira e mata) em Santa Luzia, no Município de Capitão Poço.

### III - PREÇO E PAGAMENTO

1) **PREÇO** - A SAGRI pagará ao Empreiteiro, pelos serviços ora empreitados o preço global de Cr\$ ... 44.000,00 (Quarenta e quatro mil cruzeiros), à conta do convênio nº 161 - PRONORPAR - Programa de Re-



cuperação Sócio-Econômico do Nordeste Paraense - Projeto Desenvolvimento da Pecuária Leiteira na rubrica nº 3.1.3.0.

2) **LUGAR DO PAGAMENTO** - O pagamento dos serviços será efetuado pela Divisão de Finanças da SAGRI.

#### IV - PRAZO

1) O prazo para conclusão da obra é de 20 (vinte dias) a contar da assinatura do presente contrato, sendo referido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado a critério da SAGRI.

#### V - DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SAGRI ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

#### VI - DO FORO

1) O Foro: para as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro de Belém - Capital do Estado do Pará.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito os representantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 15 de dezembro de 1977.

Eng. Agr. **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura  
**RAIMUNDO ANGELINO DE LIMA**  
Empreiteiro,  
CPF nº 038668232/15

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível.

a) Ilegível.

(Ext. Reg. nº 6.666. Dia: 3.01.78)

## Secretaria de Estado de Agricultura

Contrato de Serviço de Empreitada, firmado entre a **Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI** e o Sr. **Raimundo Angelino de Lima**, para preparo da área (esquadrejamento, broca, derruba e queima de 80 ha. de capoeira e mata), em Santa Luzia, no Município de Capitão Poço, como abaixo se declara:

#### I - PREÂMBULO

1) **CONTRATANTES** - Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante denominada SAGRI e o Senhor Raimundo Angelino de Lima, a seguir denominado Empreiteiro.

2) **REPRESENTANTES** - Representante da SAGRI o seu Secretário, Eng. Agr. Antônio Itayguara Moreira dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e o Empreiteiro, Sr. Raimundo Angelino de Lima, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Capitão Poço, Estado do Pará, CPF nº 038668232/15, Carteira de Identidade nº 68.749.

3) **DOMICÍLIO DO EMPREITEIRO** - O empreiteiro reside no Município de Capitão Poço, Estado do Pará.

4) **FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO** - O presente contrato de prestação de serviços é celebrado de acordo com autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura.

#### II - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) **LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO** - Os serviços ora adjudicados, através do presente Contrato, referem-se ao preparo da área (esquadrejamento, broca, derruba e queima de 80 ha. de capoeira e mata) em Santa Luzia, no Município de Capitão Poço.

#### III - PREÇO E PAGAMENTO

1) **PREÇO** - A SAGRI pagará ao Empreiteiro, pelos serviços ora empreitados o preço global de Cr\$ ... 88.000,00 (Oitenta e oito mil cruzeiros), à conta do Convênio nº 158 - PRONORPAR - Programa de Recuperação Sócio-Econômico do Nordeste Paraense - Projeto Produção de Mudas e Sementes Forrageiras, na rubrica nº 3.1.3.0.

2) **LUGAR DO PAGAMENTO** - O pagamento dos serviços será efetuado pela Divisão de Finanças da SAGRI.

#### IV - PRAZO

1) O prazo para a conclusão da obra é de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente contrato, sendo referido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado a critério da SAGRI.

#### V - DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SAGRI ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

#### VI - DO FORO

1) O Foro: para as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro de Belém - Capital do Estado do Pará.

E por estarem assim acordes, assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, os representantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 15 de dezembro de 1977.

Eng. Agr. **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura  
**RAIMUNDO ANGELINO DE LIMA**  
Empreiteiro,  
CPF nº 038668232/15

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível.

a) Ilegível.

(Ext. Reg. nº 6.666. Dia: 3.01.78)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

## Comando Militar da Amazônia-8ª Região Militar

DEPÓSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação do Depósito Regional de Subsistência da 8ª Região Militar, comunica que fará realizar a Tomada de Preços nº 01/78-DRS/8, cujo Edital assim se



resumo: Aquisição de Carne Bovina, Peixe, Frango e Pão, destinado ao Suprimento das Unidades Administrativas do Exército, no âmbito da Guarnição de Belém, para Colônia Militar do Oiapoque, sediada em Clevelândia do Norte (Território Federal do Amapá).

**PRAZO DE INSCRIÇÃO — (ENTRADA DE DOCUMENTAÇÃO)**

Até as 17:00 do dia 19 de janeiro de 1978, junto à Comissão de Licitação do DRS/8.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

23.01.78 das 07:30 às 12:00 horas, junto à Comissão de Licitação do DRS/8.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia 23.01.78, às 15:00 horas, perante a Comissão de Licitação.

**EDITAL E ESPECIFICAÇÕES:**

O Edital, as especificações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Comissão de Licitação do DRS/8, sito na Praça Frei Caetano Brandão S/N, fone 222-7796, nesta Capital, nos seguintes dias e horários abaixo:

- 2ª, 3ª, 5ª e 6ª - das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 - horas;

- 4ª feira das 07:30 às 12:00 horas.

Belém - Pará, 02 de janeiro de 1978.

Edmundo Martin Graczyk Reichelt-Capitão

Presidente

(Ext. Reg. nº 6671 - Dia 03.01.78.)

## Secretaria de Estado da Fazenda

### DESPACHOS

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Conforme especificação abaixo.

17.01.03093622.082 - Contribuição para FUNDESP.

4.2.6.0 Cr\$-2.450.000,00

A Chefia de Gabinete, solicitando que seja providenciada a publicação do despacho acima no Órgão Oficial do Estado.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de dezembro de 1977.

Eliene Gaspar Silva

Diretor do Departamento Financeiro

Delegação de Competência

Portaria nº 291/77 - GAB-SEC

(Ext. Reg. nº 6684 - Dia 03.01.78)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Conforme especificação abaixo

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social

3.2.5.0 Cr\$- 145,00

À Chefia de Gabinete, solicitando que seja providenciada a publicação do despacho acima no Órgão Oficial do Estado.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 13 de dezembro de 1977.

Eliene Gaspar Silva

Diretor do Departamento Financeiro

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Portaria nº 291/77- GAB - SEC

(Ext. Reg. nº 6684 - Dia 03.01.78)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Conforme especificação abaixo.

17.01.03381812.083 - Participação dos Municípios no produto da Arrecadação do I. C. M.

3.2.7.3 Cr\$- 6.297.520,08

À Chefia de Gabinete, solicitando que seja providenciada a publicação do despacho acima no Órgão Oficial do Estado.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de dezembro de 1977.

Eliene Gaspar Silva

Diretor do Departamento Financeiro

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Portaria nº 291/77- GAB-SEC

(Ext. Reg. nº 6684 - Dia 03.01.78)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à Secretaria de Estado da Fazenda.

Conforme especificação abaixo.

18.01.09510351.051 - Participação do Estado em aumento do Capital da CELPA.

4.2.2.0 - Cr\$- 78.750.505,00

À Chefia de Gabinete, solicitando que seja providenciada a publicação do despacho acima no Órgão Oficial do Estado.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de dezembro de 1977.

Eliene Gaspar Silva

Diretor do Departamento Financeiro

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Portaria nº 291/77- GAB - SEC.

(Ext. Reg. nº 6684 - Dia 03.01.78)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à Secretaria de Estado da Fazenda

Conforme especificação abaixo.

17.01.03100541.047 - Programação à Conta do Imposto Único sobre Minerais

4.3.7.2 Cr\$- 377.880,00

À Chefia de Gabinete, solicitando que seja providenciada a publicação do despacho acima no Órgão Oficial do Estado.



Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de dezembro de 1977.

**Eliene Gaspar Silva**  
Diretor do Departamento Financeiro  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
Portaria nº 291/77 - GAB - SEC.  
(Ext. Reg. nº 6684 - Dia 03.01.78)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à Secretaria de Estado da Fazenda

Conforme especificação abaixo.  
17.01.03070312.078 - Contribuição à Entidades  
- 3.2.7.6 Cr\$-1.200.000,00

À Chefia de Gabinete, solicitando que seja providenciada a publicação do despacho acima no Órgão Oficial do Estado.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de dezembro de 1977.

**Eliene Gaspar Silva**  
Diretor do Departamento Financeiro  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
Portaria nº 291/77 - GAB-SEC.  
(Ext. Reg. nº 6684 - Dia 03.01.78)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à Secretaria de Estado da Fazenda.

Conforme especificação abaixo  
17.01.10593232.085 - Contribuição para Programa da Região Metropolitana  
- 4.3.7.4 Cr\$- 1.225.000,00

À Chefia de Gabinete, solicitando que seja providenciada a publicação do despacho acima no Órgão Oficial do Estado.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de dezembro de 1977.

**Eliene Gaspar Silva**  
Diretor do Departamento Financeiro  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
Portaria nº 291/77 - GAB SEC  
(Ext. Reg. nº 6684 - Dia 03.01.78)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Fazenda

Conforme especificação abaixo  
18.01.11620351.055 - Participação do Estado no Cap. da Companhia e Desenv. de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI - PARÁ  
- 4.1.5.0 Cr\$- 1.300.000,00

À Chefia de Gabinete, solicitando que seja providenciada a publicação do despacho acima no Órgão Oficial do Estado.

Secretaria de Estado da Fazenda, 14 de dezembro de 1977.

**Eliene Gaspar Silva**  
Diretor do Departamento Financeiro  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
Portaria nº 291/77 - GAB - SEC.  
(Ext. Reg. nº 6684 - Dia 03.01.78)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à Secretaria de Estado da Fazenda

Conforme especificação abaixo.  
17.01.03070311.046 - Auxílio de Apoio Geral aos Municípios  
- 4.3.7.3 Cr\$- 19.300.000,00

À Chefia de Gabinete, solicitando que seja providenciada a publicação do despacho acima no Órgão Oficial do Estado.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de dezembro de 1977.

**Eliene Gaspar Silva**  
Diretor do Departamento Financeiro  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
Portaria nº 291/77 - GAB - SEC.  
(Ext. Reg. nº 6684 - Dia 03.01.78)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à Secretaria de Estado da Fazenda.

Conforme especificação abaixo  
17.01.08482472.084 - Manutenção da Rádio Educativa  
- 4.3.7.0 Cr\$- 600.000,00

À Chefia de Gabinete, solicitando que seja providenciada a publicação do despacho acima no Órgão Oficial do Estado.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de dezembro de 1977.

**Eliene Gaspar Silva**  
Diretor do Departamento Financeiro  
Matrícula nº 70.032  
(Ext. Reg. nº 6684 - Dia 03.01.78)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à Secretaria de Estado da Fazenda.

Conforme especificação abaixo.  
18.01.03070242.093 - Programação a cargo do Centro de Processamento de Dados.  
- 3.2.7.2 Cr\$- 2.678.000,00

À Chefia de Gabinete, solicitando que seja providenciada a publicação do despacho acima no Órgão Oficial do Estado.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de dezembro de 1977.

**Eliene Gaspar Silva**  
Diretor do Departamento Financeiro  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
Portaria nº 291/77 - GAB - SEC.  
(Ext. Reg. nº 6684 - Dia 03.01.78)

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à Secretaria de Estado da Fazenda.



Conforme especificação abaixo.  
17.01.10593232.085 - Contribuição para Programas da Região Metropolitana.

- 4.3.7.4 Cr\$- 61.011.000,00

A Chefia de Gabinete, solicitando que seja providenciada a publicação do despacho acima no Órgão Oficial do Estado.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de dezembro de 1977.

**Eliene Gaspar Silva**

Diretor do Departamento Financeiro

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

Portaria nº 291/77 - GAB -SEC.

(Ext. Reg. nº 6684 - Dia 03.01.77)

## Secretaria de Estado de Educação

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

**EDITAL Nº 25/77-DEPES**  
**Proc. nº 2753/73 - SEDUC**

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Estefânia Dias Abreu, Professora Primário, Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E. E. Teodora Bentes nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da Publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do Art. 36. combinado com os Arts. 186, Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será Publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1977.

**MARIA LÉA DE ASSIS**

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6657 - Dia 03/01/78)

**EDITAL Nº 26/77-DEPES**  
**Proc. nº 8738/77 - SEDUC**

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Rose Mary dos Santos Monteiro, Professora Primário, Nível EP-3. do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Centro de Educação Especial desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, do Item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (estatuto). E, para que não se alegue

ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1977.

**MARIA LÉA DE ASSIS**

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6657 - Dia: 03.01.78)

**EDITAL Nº 28/77 — DEPES**  
**Proc. nº 14380/77-SEDUC**

De ordem do excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Sofia da Silva Martins, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola de Regime de Convênio São Cristóvão nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação legal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, Ítems, II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, e presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1977.

**MARIA LÉA DE ASSIS**

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6657 - Dia: 03.01.78)

**EDITAL Nº 29/77 — DEPES**  
**Proc. nº 11.588/77 — SEDUC**

De ordem do excelentíssimo sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Zuila Vidal Foinquinos, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício, na E. E. Caldeira Castelo Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 Item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1977.

**MARIA LÉA DE ASSIS**

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. 6657 - Dia: 03.01.78)



EDITAL Nº 30/77-DEPES  
Proc. nº 21935/77-SEDUC

De ordem do excelentíssimo sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Osmilton Araújo Linhares, Vigia Ref. I com exercício na E. E. Barão do Rio Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, Item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS  
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6657 - Dia: 03.01.78)

EDITAL Nº 31/77-DEPES  
Procs. nºs 19507-13380/77-DEPES

De ordem do excelentíssimo sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Conceição Maria da Silva, escrevente datilógrafo Ref. III com exercício no Departamento de Apoio Educacional Cultural e Desportivo desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, Item II e 205, da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 21 de outubro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS  
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6657 - Dia: 03.01.78)

EDITAL Nº 035/76-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Diana Maria Bitar Bandeira, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual Presidente Costa e Silva, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força ou de coação ilegal, ser

proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão e Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 30 de novembro de 1976.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO  
Resp. p/Direção do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6657 - Dia: 03.01.78)

EDITAL Nº 036/76-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria da Costa Almada, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual Placídia Cardoso, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53, (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 30 de novembro de 1976.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO  
Resp. p/Direção do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6657 - Dia: 03.01.78)

EDITAL Nº 037/76-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Esmeralda Barros de Almeida, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual Rosalina Cruz, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53, (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 30 de novembro de 1976.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO  
Resp. p/Direção do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6657 - Dia: -3.01.78)



## EDITAL Nº 038/76-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Irinéa José de Carvalho, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual Rui Barbosa, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53, (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 30 de novembro de 1976.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO  
Resp. p/Direção do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6657 - Dia: 03.01.78)

## Imprensa Oficial do Estado

### PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 1978.

O Diretor-Presidente da **Imprensa Oficial do Estado**, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar uma comissão de Licitação integrada do Sr. Holderman da Silva Rodrigues - Diretor de Administração, Alcebíades Lima de Carvalho - Chefe da Seção de Almoxarifado e Compra e Maria Balbina de Oliveira Costa - Auxiliar de Caixa para sob a presidência do primeiro apreciarem e julgarem as propostas dos fornecedores do material necessário aos serviços gráficos desta entidade, especialmente papéis diversos, filmes, chapas, revelador, drogas e tintas.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 001. Dia: 3.01.78)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

### PORTARIA Nº 204 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977.

#### RESOLVE:

I - APROVAR a escala de férias, para o exercício de 1978, dos Servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FULTON DE PAULA**

Presidente

### ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DESTES INSTITUTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1978

Nº DE ORDEM	NOME	DATA DA ADMISSÃO	PERÍODO DE FÉRIAS	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO	OBS.
<b>Gabinete da Superintendência</b>						
01	Dr. Fulton Rubélio A. de Paula	14.02.77	14.02.77 a 13.02.77	15.02.78	17.03.78	
02	Paulo Fernando Macieira Peixoto	16.04.75	16.04.77 a 15.04.78	03.07.78	02.08.78	
03	José Maria Tuma Haber	01.06.71	01.06.77 a 31.05.78	03.07.78	02.08.78	
04	Newton Pontes Riodades	18.07.66	18.07.77 a 17.07.78	03.07.78	02.08.78	
05	Iva Rosa Lopes de Azevedo	12.09.66	12.09.77 a 11.09.78	03.07.78	02.08.78	
<b>Deptº de Administração</b>						
01	Abdon Jorge Bestene Neto	01.12.76	01.12.77 a 30.11.78	04.12.78	03.01.79	
02	José de Jesus Bezerra Lauzid	02.08.62	02.08.77 a 01.08.78	02.01.78	01.02.78	
03	Marilene Pantoja Bogéa	19.11.62	19.11.77 a 18.11.78	02.01.78	01.02.78	
04	Maria das Graças Silva Silva	16.10.75	16.10.77 a 15.10.78	06.11.78	06.12.78	
05	Josefa Souza Magalhães	16.10.75	16.10.77 a 15.10.78	04.12.78	03.01.79	
06	Rubem Marques dos Santos	20.04.71	20.04.77 a 19.04.78	03.07.78	02.08.78	
07	Domingos Farias Gomes	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	03.07.78	02.08.78	
08	Maria da Paz Farias Gomes	16.10.75	16.10.77 a 15.10.78	03.07.78	02.08.78	
09	Elizabeth Tadeu Monteiro	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	05.06.78	05.07.78	



10	João Jair Meireles	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	02.08.78	02.08.78
11	João Pereira de Oliveira Filho	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	05.06.78	05.07.78
12	Jorge Sena Dias	16.10.75	16.10.77 a 15.10.78	01.02.78	03.03.78
13	Antônio Carlos Sena Damasceno	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	03.07.78	02.08.78
14	João Bosco Lopes	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	15.06.78	15.07.78
15	Laerson da Costa Oeiras	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	02.10.78	01.11.78
16	Júlia Silva de Alcântara	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	19.06.78	19.07.78
17	Wilma da Conceição Souto	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	17.07.78	16.08.78
18	Edir Costa Pereira de Souza	16.10.75	16.10.77 a 15.10.78	01.02.78	03.03.78
19	Cesar Augusto da Silva Cavalcante	16.10.75	16.10.77 a 15.10.78	04.12.78	03.01.79
20	Orlando de Oliveira Cardoso	10.05.61	10.05.77 a 09.05.78	05.06.78	05.07.78
21	Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira	01.08.56	01.08.77 a 31.07.78	03.07.78	02.08.78
22	Jorge Luiz Paes Barreto	17.07.75	17.07.77 a 16.07.78	01.06.78	01.07.78
23	Antonietta Lauzid de Moraes	01.06.58	01.06.77 a 31.05.78	03.07.78	02.08.78
24	Ivete Nazaré de Almeida	16.10.75	16.10.77 a 15.10.78	04.12.78	03.01.79
25	Maria de Nazareth Monteiro Lima	15.03.61	15.03.77 a 14.03.78	24.07.78	23.08.78
26	Carlos Alberto Nunes	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	03.07.78	02.08.78
27	José Pedro de Lima Campos	01.07.68	01.07.77 a 30.06.78	02.01.78	01.01.79

**Dept: de Prev. e Assistência**

01	Dra. Vânia Lúcia Buarque de Gusmão	02.09.76	02.09.77 a 01.09.78	04.12.78	03.01.79
02	Samir Kalume Bestene	04.05.77	04.05.77 a 03.05.78	03.07.78	02.08.78
03	Francymary Leão Dias	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	01.03.78	30.03.78
04	Dirce Consuelo Barata Figueiredo	01.07.56	01.07.77 a 30.06.78	01.08.78	31.08.78
05	Maria Lúcia Garcia de Lima	16.10.75	16.10.77 a 15.10.78	03.07.78	02.08.78
06	Zilma Gomes de Oliveira	16.10.75	16.10.77 a 15.10.78	06.03.78	05.04.78
07	Maria de Fátima Barros da Silva	22.06.62	22.06.77 a 21.06.78	03.04.78	03.05.78
08	Carlos Garcia da Costa	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	01.03.78	31.03.78
09	Sandra Lúcia Brasil Bacelar	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	03.07.78	02.08.78
10	Maria Lúcia Martins de Lima	05.11.75	05.11.77 a 04.11.78	01.06.78	01.07.78
11	Maria Selma da Silva Monteiro	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	03.07.78	02.08.78

**Dept: de Aplicações e Capitais**

01	Dr. Raimundo Gonçalves Magno	03.01.77	03.01.77 a 02.01.78	16.01.78	15.02.78
02	Marcilene Pantoja Cavalcante	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	03.07.78	02.08.78
03	Marialva Duarte de Pinho	04.02.65	04.02.77 a 03.02.78	03.07.78	02.08.78
04	Dina Maria Sarmiento Dantas	16.10.75	16.10.77 a 15.10.78	01.08.78	31.08.78
05	Raimundo Hernani Costa	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	15.06.78	15.07.78
06	Frassinete Leão Dias	16.10.75	16.10.77 a 15.10.78	17.07.78	16.08.78
07	Claber João Teixeira de Freitas	03.11.75	03.11.77 a 02.11.78	18.12.78	17.01.79
08	Cléa Maria Fernandes	16.10.75	16.10.77 a 15.10.78	02.01.78	01.02.78
09	Edna Macedo Carreira da Silva	11.01.65	11.01.77 a 10.01.78	23.01.78	22.02.78
10	Zulma Lídia Pamplona da Cunha	19.04.62	19.04.77 a 18.04.78	03.04.78	03.05.78
11	Darvio Cavalcante Bezerra	16.10.75	16.10.77 a 15.10.78	04.12.78	03.01.79
12	Maria de Lourdes Ferraz Godinho	01.04.71	01.04.77 a 31.03.78	03.07.78	02.08.78

Belém, 21 de dezembro de 1977.

**MARILENE PANTOJA BOGÉA**  
Diretor da Divisão de Serviços Gerais

**ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA**  
Chefe do Serviço de Pessoal

**VISTO: ABDON JORGE BESTENE NETO**  
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 6.669. Dia: 3.01.78)

**Ministério da Saúde**

Contrato de locação do imóvel situado à Av. Nazaré nº 582, na Cidade de Belém Estado do Pará celebrado entre o Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública como Locatário, e o Sr. Bernardo José de Miranda Lobato e Irmãos, como Locadores.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1.978), na sede

da Diretoria Regional do Pará da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, do Ministério da Saúde, localizada à Avenida Nazaré nº 582, na cidade de Belém, Estado do Pará, aí presentes, de um lado o Ministério da Saúde, neste ato representado pelo Diretor Regional da Diretoria Regional do Pará, da SUCAM, Dr. Zoênio Mota Gueiros, conforme atribuição contida na alínea "g" do art. 114 do Regimento Interno da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, do Ministério da Saúde, baixado pela



Portaria Ministerial nº 161/Bsb de 07.05.1976, publicada no D. O. de 28.05.1976, adiante denominado simplesmente Locatário, e de outro lado, Bernardo José de Miranda Lobato, brasileiro, solteiro, estudante e pecuarista, portador do CIC/MF nº 002.088.682, e Título de Eleitor nº 41.048; Dulce Maria de Miranda Lobato, brasileira, solteira, pecuarista, portadora do Título de Eleitor nº 57.688 e CIC/MF nº 028.802.882; Dra. Maria Edwiges de Miranda Lobato, brasileira, advogada e pecuarista, portadora do Título de Eleitor nº 57.767, CIC/MF nº 050.134.452; João Leonardo de Miranda Lobato, brasileiro, solteiro, estudante e pecuarista, portador do Título de Eleitor nº 66.749 e CIC/MF nº 050.133.803; Antônio Cláudio de Miranda Lobato, brasileiro, solteiro, estudante e pecuarista, portador do Título de Eleitor nº 83.551, CIC/MF nº..... 088.662.872; Margarida Maria de Miranda Lobato, brasileira, solteira, estudante e pecuarista, portadora do Título de Eleitor nº 89.288 e CIC/MF nº 000.461.752 (Dependente de); e Lauro de Miranda Lobato, brasileiro, solteiro, estudante e pecuarista, portador do Título de Eleitor, nº 108.798, CIC/MF nº 000.461.752 (Dependente de) todos maiores, exceto o último, que é assistido por sua mãe e responsável, Sra. Branca Maria de Miranda Lobato, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do Título de Eleitor nº 25.121, CIC/MF nº 000.461.752, todos residentes e domiciliados nesta cidade à Avenida Governador José Malcher nº 1.106, proprietários do imóvel objeto do presente contrato de locação, conforme Título de Propriedade transcrito no Registro Geral de Imóveis sob o nº 29.476, adiante denominados simplesmente Locadores, resolvem firmar o presente contrato de locação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que aceitam, ratificam e outorgam, o Locatário em nome da União, e os Locadores, por si, herdeiros e sucessores, consoante minuta aprovada por despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, exarado em 12 de dezembro de 1.977, no Processo MS nº 13.154/77.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO** - O presente contrato tem como objetivo a locação do imóvel situado à Avenida Nazaré nº 582, ângulo com a Travessa Rui Barbosa, na cidade de Belém, Estado do Pará, constituído de um prédio de hum pavimento, com porão utilizável, com vinte e seis cômodos, com área útil de 577,16 m<sup>2</sup>, área livre de 327,84 m<sup>2</sup>, com área total de 899,00 m<sup>2</sup>, que os Locadores, seus proprietários, dão em locação ao Locatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO** - O imóvel locado destina-se ao funcionamento de repartição do Locatário, o qual, sem prévia e expressa autorização por escrito dos Locadores, não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, salvo se o cessionário for entidade pertencente a administração descentralizada do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL** - O presente contrato rege-se pelo Código de Contabilidade da União (Decreto nº 4.536, de 28 de janeiro de 1922), pelo Regulamento Geral

de Contabilidade Pública (Decreto nº 15.783, de 08 de novembro de 1922) e pelas disposições dos Decretos-Leis nºs. 4, de 07 de fevereiro de 1966 e 200 de 25 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967, combinado com as normas do Código Civil.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de dois (02) anos, a contar de 1º de janeiro de 1978 e findar em 31 de dezembro de 1979, devendo ser publicado no D. O., do Estado do Pará, dentro de dez (10) dias a contar da lavratura, conforme dispõe o artigo 789, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO ALUGUEL** - O aluguel mensal do imóvel locado será de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO** - Decorrido o primeiro ano de vigência do presente contrato o aluguel mensal a que se refere a cláusula quinta, será monetariamente corrigido de acordo com o sistema especial de atualização monetária a ser estabelecido por ato do Poder Executivo, de conformidade com o disposto no artigo 2º, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

**CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA DO ALUGUEL** - Os aluguéis mensais serão cobrados pelos Locadores mediante a apresentação das respectivas faturas elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10º) dia útil ao mês seguinte ao vencido, na Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Diretoria Regional da SUCAM do Pará, obrigando-se o Locatário a providenciar as medidas legais necessárias à liquidação das referidas faturas.

**CLÁUSULA OITAVA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS DE ÁGUA, ESGOTO E SEGURO** - Além do aluguel mensal, reembolsará o Locatário aos Locadores, nas épocas oportunas, mediante faturas próprias, as despesas decorrentes do imposto predial, taxas ou tarifas dos serviços estaduais ou municipais, ou de sociedade de economia mista, de água, esgoto, ou quaisquer outras que venham a ser criadas, e seguro contra fogo, relativas ao imóvel locado, excluídas as multas de mora devidas por atraso de pagamento, juntando os Locadores às faturas os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados, processadas essas faturas na forma da cláusula sétima. O valor para efeito de seguro contra fogo será de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

**CLÁUSULA NONA - BENFEITORIAS** - Fica o Locatário desde já autorizado a proceder no imóvel locado às adaptações adequadas ao seu funcionamento, sem que os materiais usados nessas adaptações passem a integrar o patrimônio dos Locadores. Findo o prazo da locação, será o imóvel restituído nas condições em que se encontrava no momento da assinatura do presente contrato, salvo no concernente às naturais consequências do uso normal.

**Subcláusula Primeira** - Os Locadores terão o direito de fiscalizar qualquer obra que venha a se realizar, bem como de visitar, na presença de



representante do Locatário o imóvel ora locado, para constatar o bom uso e conservação do mesmo.

**Subcláusula Segunda** - Todas as obras ou alterações que, porventura, venham a ser determinadas pelas autoridades, serão executadas pelo Locatário, sem direito a qualquer espécie de indenização, de modo que, finda ou rescindida a locação, seja restituído o imóvel de forma que possa continuar sendo utilizado, sem qualquer exigência por parte das autoridades.

**Subcláusula Terceira** - O Locatário só poderá executar obras que impliquem em alterações ou modificações da planta e estrutura do imóvel locado, mediante prévia e expressa autorização por escrito dos Locadores, e tais alterações ou modificações passam de imediato a fazer parte integrante do imóvel, sem direito a qualquer indenização ou retenção do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SINISTRO** - No caso de incêndio ou qualquer outro sinistro que atinja o imóvel, este contrato ficará rescindido de pleno direito, desde que seja total o sinistro. Se porém, o sinistro atingir parcialmente o imóvel locado, o Locatário poderá optar pela rescisão do contrato, se não preferir considerá-lo em vigor, continuando, nessa hipótese, a pagar integralmente e pontualmente o aluguel e demais encargos ajustados, sem qualquer solução de continuidade, e sem direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do Elemento de Despesa 3.1.3.2., do Orçamento Geral para o exercício financeiro de 1.978, Lei nº 6.486, de 6 de dezembro de 1.977, D.O. de 9.12.77, e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza, tendo sido emitido o empenho nº.....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO** - O presente contrato continuará em vigor na hipótese de

alienação do imóvel, de acordo com o disposto no artigo 1.197, parte final, do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO** - O presente contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, através de termo aditivo por acordo das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido antes do termo final, pelo Locatário, em virtude de motivo superveniente, desobrigado, desde já, com plena concordância dos Locadores, do ônus decorrente da rescisão prevista no parágrafo único do art. 1.193 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO** - Quaisquer questões oriundas do presente contrato, serão dirimidas pelo Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária, do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, foi o presente contrato, depois de lido e achado conforme, assinado a fls. 50 verso do livro especial de "Contratos" (art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo firmadas, e por mim Maria Denise Farias Teixeira que o lavrei, dele se extraindo cópias para sua publicação e execução.

#### LOCADORES

Bernardo José de Miranda Lobato  
Dulce Maria de Miranda Lobato  
Maria Edwiges de Miranda Lobato  
João Leonardo de Miranda Lobato  
Antonio Cláudio de Miranda Lobato  
Margarida Maria de Miranda Lobato  
Lauro de Miranda Lobato  
Branca Maria de Miranda Lobato  
(Assistindo)

#### LOCATÁRIO

Dr. Zoênio Mota Gueiros

#### TESTEMUNHAS:

Geraldo Custódio Bento  
Maria Lúcia Barata

(T. nº 01794 Reg. nº 003 - Dia: 03.01.78)

## ANÚNCIOS

### Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi - S/A.

FAZENDA GURUPI

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PARÁ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de Janeiro de 1.978, às 16:00 horas, na sede da Companhia, à Fazenda Gurupi, em Paragominas,

Estado do Pará, para deliberarem acêrca da seguinte ordem do dia:

1º) Reforma dos Estatutos Sociais para sua adaptação à Lei 6.404 de 15.12.76;

2º) Se aprovada a reforma estatutária, eleição dos membros do Conselho de Administração, indicação do seu Presidente e de seu Vice-Presidente, reestruturação da Diretoria;

3º) Fixação dos honorários do Conselho de Administração, e da Diretoria;

4º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Paragominas, 05 de Dezembro de 1.977.

**AMADOR AGUIAR** - Diretor Presidente

(T. nº 01790 Reg. nº 6.674 - Dias: 31/12/77-03,  
04/01/78)



## Companhia Amazônia Têxtil de Aniagaem - Cata

CGC - (MF) Nº 04.896.759/0001-55

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO  
REGISTROS NOS GEMEC RPJ - 100 - 75/026  
GEMEC RCA 220 - 75/185

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição, em nossa sede sita na Avenida Bernardo Sayão, nº 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 133, itens I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém Pa., 02 de janeiro de 1978.

a) Ilegível

A DIRETORIA

(T. nº 01792 - Reg. nº 6681 - Dias 03, 04 e 05.01.78)

## Transcata S/A - Transportes, Representações e Comércio

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas de Transcata S/A - Transportes, Representações e Comércio que se acham a sua disposição, a partir desta data, no horário normal de expediente, na sede da empresa, na Avenida Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76,

Belém, 03 de janeiro de 1978.

Maria Aurora F. Tavares

Diretora Comercial

(T. nº 01782 - Reg. nº 6654 - Dias 03, 04 e 05.01.78)

## Agro Pastoril Sul do Pará S.A.

C.G.C.-M.F. 04.952.115/0001-37

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de novembro de 1977.

Aos vinte e hum dias do mês de novembro de 1977, às 15,00 horas, em sua sede social, na Fazenda Sul do Pará, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Agro Pastoril Sul do Pará S.A., em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre diversos assuntos de interesse da empresa propostos pela Diretoria. Aberta a sessão, foi eleito o acionista João Lanari do Val para Presidente da Assembléia e o acionista Cassio Lanari do Val para Secretário. Em seguida foram propostas pela Diretoria as seguintes providências: 1) Em virtude do aumento do Capital Social da empresa efetivado pela Assembléia Geral Extraordinária de 20.06.1975 ter sido insuficiente, a

Diretoria propõe: Modificar a decisão da mesma Assembléia Geral Extraordinária de 20.06.1975, a fim de que o Capital Autorizado da empresa seja fixado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Ratificar, não obstante esta alteração, as subscrições parciais anteriores num total de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), efetivadas pelas Assembléias e Reuniões de Diretoria anteriores, todas devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, as quais permanecerão produzindo todos os seus efeitos legais - 2) Modificar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações nominativas ordinárias e preferenciais - Parágrafo 1º - As ações subscritas com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei nº 5.174/66 ou outras que forem promulgadas no mesmo sentido, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição. As ações preferenciais não dão direito a voto nas Assembléias Gerais, conferem aos seus titulares preferência na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) do seu valor nominal integralizado". As ações preferenciais poderão ser de duas classes: Classe "A" - Ações Preferenciais subscritas com recursos da Lei nº 5-174/66. Classe "B" - Ações Preferenciais subscritas com recursos próprios. Ficam mantidos os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo tal como estão redigidos. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, que consta do seguinte: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro Pastoril Sul do Pará S.A., havendo bem examinado a proposta da Diretoria desta sociedade no sentido de ser fixado o Capital Autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), ratificando as subscrições anteriores, e de ser alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma atende aos objetivos sociais merecendo a aprovação dos acionistas - Conceição do Araguaia, 21 de novembro de 1977. (a.a) Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola". Em seguida a Assembléia a pedido do Presidente votou e aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pelos acionistas presentes. (a.a) João Lanari do Val - Presidente, Cassio Lanari do Val - Secretário, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral - João Lanari do Val, Miguel Francisco Pacheco e Chaves, Eduardo Oliveira de Assumpção e João Pacheco e Chaves. Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 21 de novembro de 1977.

JOÃO LANARI DO VAL  
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.



Em sinal J. N. C. da verdade.  
Belém, 28 de novembro de 1977.  
JOAQUIM N. DAS CHAGAS  
Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.12.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2569/77, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pastoril Sul do Pará S.A.  
Belém, 13 de dezembro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 01528 - Reg. nº 6678 - Dia: 03.01.78)

**Companhia Agro Pecuária**  
**Pau D'Arco**

C.G.C.-M.F. 04.935.219/0001-33

Ata da Assembléia Geral Extraordinária,  
realizada em 21 de novembro de 1977.

Aos vinte e hum dias do mês de novembro de 1977, às 14,00 horas, em sua sede social, na Fazenda Pau D'Arco, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Agro Pecuária Pau D'Arco, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre diversos assuntos de interesse da empresa propostos pela Diretoria. Aberta a sessão, foi eleito o acionista João Lanari do Val para Presidente da Assembléia e o acionista Cassio Lanari do val para Secretário. Em seguida foram propostas pela Diretoria as seguintes providências: 1) Em virtude do aumento do Capital Social da empresa efetivado pela Assembléia Geral Extraordinária de 30.10.1976 ter sido insuficiente, a Diretoria propõe: Modificar a decisão da mesma Assembléia Geral Extraordinária de 30.10.1976, a fim de que o Capital Autorizado da empresa seja fixado em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). Ratificar, não obstante esta alteração, as subscrições parciais anteriores num total de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), efetivadas pelas Assembléias e Reuniões de Diretoria anteriores, todas devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, as quais permanecerão produzindo todos os seus efeitos legais. 2). Modificar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) dividido em 12.000.000 (doze milhões) de ações nominativas ordinárias e preferenciais - Parágrafo Primeiro - As ações subscritas com recursos oriundos dos incentivos

fiscais da Lei nº 5.174/66 ou outras que forem promulgadas no mesmo sentido, serão intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição. As ações preferenciais não dão direito a voto nas Assembléias Gerais, conferem aos seus titulares preferência na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) do seu valor nominal integralizado". As ações preferenciais poderão ser de duas classes: Classe "A" — Ações Preferenciais subscritas com recursos da Lei nº 5.174/66. Classe "B" - Ações Preferenciais subscritas com recursos próprios. Ficam mantidos os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo tal como estão redigidos. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, que consta do seguinte: "Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agro Pecuária Pau D'Arco, havendo bem examinado a proposta da Diretoria desta sociedade no sentido de ser fixado o Capital Autorizado de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), ratificando as subscrições anteriores, e de ser alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma atende aos objetivos sociais merecendo a aprovação dos acionistas. Conceição do Araguaia, 21 de novembro de 1977. (a.a) Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola". Em seguida a Assembléia a pedido do Presidente votou e aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pelos acionistas presentes. (a.a) João Lanari do Val - Presidente, Cassio Lanari do Val - Secretário, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral - João Lanari do Val, Eduardo Oliveira de Assumpção, Fabio Lanari do Val, João Pacheco e Chaves e Fernando de Souza Tolado.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 21 de novembro de 1977.

JOÃO LANARI DO VAL  
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.  
Belém, 28 de novembro de 1977.  
JOAQUIM N. DAS CHAGAS  
Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.12.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2570/77, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária Pau D'Arco.  
Belém, 13 de dezembro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 01529 - Reg. nº 6679 - Dia: 03.01.78)



## Companhia Agro Pecuária Nazareth

C.G.C. M.F. 04 935 191/0001-23

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1977.

Aos vinte e hum dias do mês de novembro de 1977, às 16,00 horas, em sua sede social, na Fazenda Nazareth, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Agro Pecuária Nazareth, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo aos Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre diversos assuntos de interesse da empresa propostos pela Diretoria. Aberta a sessão, foi eleito o acionista João Lanari do Val para Presidente da Assembléia e o acionista Cássio Lanari do Val para Secretário. Em seguida foram propostas pela Diretoria as seguintes providências: 1) Em virtude do aumento do Capital Social da empresa efetivado pela Assembléia Geral Extraordinária de 30.10.1976 ter sido insuficiente, a Diretoria propõe: Modificar a decisão da mesma Assembléia Geral Extraordinária de 30.10.1976, a fim de que o Capital Autorizado da empresa seja fixado em Cr\$-12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros). Ratificar, não obstante esta alteração, as subscrições parciais anteriores num total de Cr\$-10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), efetivadas pelas Assembléias e Reuniões de Diretoria anteriores, todas devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, as quais permanecerão produzindo todos os seus efeitos legais. 2) Modificar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$-12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros) dividido em 12.000.000 (doze milhões) de ações nominativas ordinárias e preferenciais - Parágrafo 1º - As ações subscritas com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei nº 5.174/66 ou outras que forem promulgadas no mesmo sentido, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição. As ações preferenciais não dão direito a voto nas Assembléias Gerais, conferem aos seus titulares preferência na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) - do seu valor nominal integralizado." As ações preferenciais poderão ser de duas classes: Classe "A" - Ações preferenciais subscritas com recursos da Lei nº 5.174/66. Classe "B" - Ações preferenciais subscritas com recursos próprios. Ficam mantidos os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo tal como estão redigidos. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, que consta do seguinte: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agro Pecuária Nazareth, havendo bem examinado a proposta da Diretoria desta sociedade no sentido de ser fixado o Capital Autorizado de Cr\$- 12.000.000,00

(doze milhões de cruzeiros), ratificando as subscrições anteriores, e de ser alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma atende aos objetivos sociais merecendo a aprovação dos acionistas. Conceição do Araguaia, 21 de novembro de 1977. (a.a) Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola". Em seguida a Assembléia a pedido do Presidente votou e aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que foi assinada pelos acionistas presentes. (a.a) João Lanari do Val - Presidente, Cássio Lanari do Val - Secretário, p. Cia. de Terras da Mata Geral-João Lanari do Val, João Pacheco e Chaves, Eduardo Oliveira de Assumpção e Carlos Eduardo Quartim Barbosa.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 21 de novembro de 1977.

João Lanari do Val - Presidente

### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura de João Lanari do Val.

Em sinal, J. N. C., da verdade.

Belém, 28 de novembro de 1977.

Joaquim Neves das Chagas

Tabelião Substituto

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13 de dezembro de 1977, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2567-77, a 1ª Via da presente Ata de Cia. Agropecuária Nazareth.

Belém, 13 de dezembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 01530 - Reg. nº 6676 - Dia 03.01.78)

## Companhia Agro Pecuária Palmital

C.G.C. M.F. 04 935 185/0001-87

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1977.

Aos vinte e hum dias do mês de novembro de 1977, às 17,00 horas, em sua sede social, na Fazenda Palmital, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Agro Pecuária Palmital, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo aos Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado



do Pará, a fim de deliberarem sobre diversos assuntos de interesse da empresa propostos pela Diretoria. Aberta a sessão, foi eleito o acionista João Lanari do Val para Presidente da Assembléia e o acionista Cássio Lanari do Val para secretário. Em seguida foram propostas pela Diretoria as seguintes providências: 1) Em virtude do aumento do Capital Social da empresa efetivado pela Assembléia Geral Extraordinária de 17.04.1973 ter sido insuficiente, a Diretoria propõe: Modificar a decisão da mesma Assembléia Geral Extraordinária de 17.04.1973, a fim de que o Capital Autorizado da empresa seja fixado em Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros). Ratificar, não obstante esta alteração, as subscrições parciais anteriores num total de Cr\$ 3.839.097,00 (Três milhões, oitocentos e trinta e nove mil e noventa e sete cruzeiros), efetivadas pelas Assembléias e Reuniões de Diretoria anteriores, todas devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, as quais permanecerão produzindo todos os seus efeitos legais. 2) Modificar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações nominativas ordinárias e preferenciais - Parágrafo 1º - As ações subscritas com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei nº 5.174/66 ou outras que forem promulgadas no mesmo sentido, serão intransferíveis e irrevogáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição. As ações preferenciais não dão direito a voto nas Assembléias Gerais, conferem aos seus titulares preferência na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) do seu valor nominal integralizado". As ações preferenciais poderão ser de duas classes: Classe "A" - Ações preferenciais subscritas com recursos da Lei nº 5.174/66. Classe "B" - Ações preferenciais subscritas com recursos próprios. Ficam mantidos os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo tal como estão redigidos. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, que consta do seguinte: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agro Pecuária Palmital, havendo bem examinado a proposta da Diretoria desta sociedade no sentido de ser fixado o Capital Autorizado de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), ratificando as subscrições anteriores, e de ser alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma atende aos objetivos sociais merecendo a aprovação dos acionistas. Conceição do Araguaia, 21 de novembro de 1977. (a.a) Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola". Em seguida a Assembléia a pedido do Presidente votou e aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que foi assinada pelos acionistas presentes. (a.a) João Lanari do Val - Presidente, Cássio Lanari do Val - Secretário, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral - João Lanari do Val, Diogo de Toledo Lara Filho, Roberto de

Breyne Silveira, João Pacheco e Chaves, p.p. Celite S. A. Indústria e Comércio - Diogo de Toledo Lara Filho e Luiz Prestes Barra.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 21 de novembro de 1977.

João Lanari do Val - Presidente

#### 8º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço a firma de João Lanari do Val. São Paulo, 22 de novembro de 1977.

Em testemunho J. G. F., da verdade.

José Gomes Ferreira  
Escrivão Autorizado

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13 de dezembro de 1977, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2568/77, a 1ª Via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária Palmital.

Belém, 13 de dezembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 01527 - Reg. nº 6677 - Dia 03.01.78)

## Clube de Diretores Lojistas de Belém

CGC/MF nº 04788378/0001-52

Alteração redacional aprovada pela Assembléia Geral  
EXTRATO

DENOMINAÇÃO — Clube de Diretores  
Lojistas de Belém (CDL-Be)

OBJETO — 1. promover, em âmbito municipal, a aproximação dos dirigentes lojistas, de modo a estimular entre eles o companheirismo e o espírito de solidariedade;

2. promover, por todos os meios adequados, o aprimoramento da atividade lojista do Município de Belém;

3. efetuar e incentivar a realização de estudos relacionados com a atividade lojista, divulgando-os entre seus associados;

4. defender o princípio da liberdade humana, que se desdobra, no campo político, sob a forma de democracia e, no campo econômico, no primado da livre iniciativa;

5. aprimorar a atuação do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e de outros serviços de interesse da classe lojista do Município;

6. emitir parecer sobre projetos de lei, regulamento e demais atos, de qualquer natureza, que sejam de interesse da classe lojista de Belém;

7. cooperar com as autoridades de todos os níveis para promover o desenvolvimento econômico-social do País, em geral, e do Município de Belém (PA), em particular;



8. manter constante relacionamento com os demais CDIs do País, assim como com a Confederação Nacional dos Diretores Lojistas e demais entidades representativas da classe empresarial brasileira, objetivando o intercâmbio de informações e a unidade de procedimentos;

9. reivindicar e defender, perante o Poder Público, os legítimos interesses e as justas aspirações do empresariado brasileiro, especialmente os da classe lojista;

10. aprimorar o conhecimento técnico-especializado de seus associados, mediante cursos e outros meios adequados;

11. divulgar, mediante campanhas e outros meios apropriados, a importante função econômica e social da atividade comercial, em geral, e a das lojas varejistas, em especial.

SEDE — Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua 28 de Setembro, nº 16/22.

DURAÇÃO — Por tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO — Compete à Diretoria composta de 10 (dez) membros, ocupando os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 1º Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas, Diretor Social, Diretor de Promoções, Diretor do Serviço de Proteção ao Crédito, Diretor 2º Secretário, e Diretor 2º Tesoureiro, com atribuições definidas no estatuto e gestão de 2 (dois) anos.

REPRESENTAÇÃO — Ativa e passiva, judicial e extrajudicial, compete ao Diretor-Presidente.

RESPONSABILIDADE — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

EXTINÇÃO — Por deliberação da Assembléia Geral, que decidirá sobre a destinação do patrimônio social.

Belém, 23 de dezembro de 1977.

DOMÊNICO FALESI  
Diretor Presidente

(T. nº 01793 - Reg. nº 001 - Dia: 03.01.78)

**Belém Pesca S.A.**

C.G.C. 04.945.135/001

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de dezembro de 1977.

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às dez (10) horas, na sede social nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Arthur Bernardes s/n, Km. 14 devidamente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 2, 3 e 6 de dezembro de 1977, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Belém Pesca S.A., Assinado o livro de presença de Acionistas e constatada a presença da totalidade do capital social votante, assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Luiz José Bittencourt de Vasconcellos que convocou para representá-lo, a mim Maria das Graças Bulhões e Souza, ficando desta forma constituída a mesa. Lido o edital de convocação, foram postas em votação as

seguintes proposições da Diretoria. a) Aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com a seguinte composição: 12.412.835 ações Ordinárias Nominativas, 587.165 ações Preferenciais de Classe A e 7.000.000 ações Preferenciais de Classe B, todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), e, manutenção de todos os seus direitos previstos nos Estatutos Sociais. b) Alteração do CAPÍTULO V - Conselho Fiscal - Artigo 19, modificando sua redação para: O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes residentes no País, que serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei confere e a remuneração de um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros, remuneração esta, que terá direito, quando em exercício efetivo das suas funções, por convocação.

Postas as propostas em votação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade e após ouvido o Conselho Fiscal, foi autorizado o aumento do Capital integralizado, com bonificações de reservas e lucros acumulados de conformidade com que prevêm os Estatutos Sociais da empresa. Tal aumento deverá ser feito através de Reunião de Diretoria. Após a aprovação das proposições apresentadas pela Diretoria, foi franqueada a palavra a quem quisesse dela fazer uso e como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos foi a ata lida e achada conforme, aprovada sem impugnação sendo assinada pela presente mesa e por todos os acionistas presentes, depois da lavratura da mesma.

Belém, Pa, 13 de dezembro de 1977.

LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE VASCONCELLOS

EDILEUZA ALVES DE VASCONCELLOS

MARIA DAS GRAÇAS BULHÕES E SOUZA

Esta Ata é cópia da Ata transcrita no livro nº 01 (hum) páginas 21 e 22 do livro de Registro de Atas de Belém Pesca S.A.

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício

AUTENTICAÇÕES

Autentico esta cópia que conferi com o original dou fé.

Belém, 30 de dezembro de 1977.

Em testemunho O. N. da verdade.

OLIVAR NUNES  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.12.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2617-77, a 1ª via da presente Ata de Belém Pesca S/A.



Belém, 22 de dezembro de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 01795 - Reg. nº 004 - Dia: 03.01.78)

## DECOR-LUXE, Decoração de Luxo Indústria e Comércio

Escritura Pública de constituição de uma sociedade anônima de capital social, sob a denominação de DECOR-LUXE, DECORAÇÃO DE LUXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., como abaixo melhor se vai declarar:

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte e seis (26) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), da Era Cristã, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em o meu Cartório na rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), compareceram, partes justas, avindas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, LAURO MONTEIRO, brasileiro, casado, comerciante, CPF. número 000481272, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Nazaré, Edifício Santa Lúcia, apartamento 701; RAIMUNDA BARRAL MONTEIRO, brasileira, casada, comerciante, CPF. número 000.481.272, domiciliada e residente nesta cidade, na Avenida Nazaré, Edifício Santa Lúcia, apartamento 701; AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador do cartão do CPF. 000.481.512, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Braz de Aguiar, Edifício Braz de Aguiar, apartamento número 402; ANTÔNIO MARIA ZACHARIAS BARRAL MONTEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador do cartão do CPF. número 000.480.972, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Governador José Malcher, Edifício Lourival Fernandes, apartamento 207; FRANCISCO DE ASSIS BARRAL MONTEIRO, brasileiro casado, comerciante, portador do cartão do CPF. 000.508.302, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Braz de Aguiar, Edifício Braz de Aguiar, apartamento 1202; MARIA AURORA MONTEIRO TEIXEIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora do cartão do CPF. número 000.508.492, domiciliada e residente nesta cidade, na Avenida Padre Eutíquio, Edifício Sílvio Meira, apartamento 1601; MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO MUTRAN, brasileira, casada, comerciante, CPF. número 011.149.102, domiciliada e residente nesta cidade, na Avenida Braz de Aguiar, Edifício Leônidas Castro, 1601; MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MONTEIRO ALBUQUERQUE, brasileira, viúva, comerciante, CPF. número 002.521.402, domiciliada e residente nesta cidade, na Avenida Braz de Aguiar, Edifício, Ipiranga, Bloco F, apartamento 604; RAIMUNDO BARRAL MONTEIRO, brasileiro, casado, contador, CPF. número 000.508.572, domiciliado e residente nesta cidade, na Travessa João Balby, 200; TEOLINDA MONTEIRO CHAAR, brasileira, casada, comerciante, CPF. número 036.542.902, domi-

ciliada e residente nesta cidade, na Avenida Nazaré, Edifício Santa Lúcia, apartamento 701; LAURO MONTEIRO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, CPF. número 026.611.792, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Nazaré, Edifício Santa Lúcia, apartamento 701; e JOANA MARIA BARRAL MONTEIRO, brasileira, estudante, CPF. número 000.481.272, domiciliada e residente nesta cidade, na Avenida Nazaré, Edifício Santa Lúcia, apartamento 701; - os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas disseram os outorgantes reciprocamente outorgados, acima nomeados: - QUE, pela presente escritura e nos melhores termos de direito resolveram constituir uma sociedade anônima, de capital social, com sede nesta cidade, na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, número 305, a qual se regerá pela Lei número 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, pelas demais disposições legais que lhe foram aplicáveis e pelos Estatutos que vão constar desta Escritura; QUE a sociedade ora constituída distinguir-se-á pela denominação de DECOR-LUXE, DECORAÇÃO DE LUXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., tendo por objetivo principal a industrialização e comercialização, móveis de estilo plástico, podendo no entanto explorar outras quaisquer atividades comerciais ou industriais, desde que convenha aos interesses sociais, com o capital social de HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.200.000,00), dividido em hum milhão e duzentas mil (1.200.000) ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor nominal de Hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma; QUE, os outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações exigidas por lei já constam no preâmbulo desta escritura, subscrevem e distribuem entre si seiscentas mil (600.000) ações do capital social de Hum milhão e duzentas mil (1.200.000) ações que compõem o capital da sociedade que ora se constitui na seguinte proporção: cinquenta mil (50.000) ações no valor de Cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) para cada acionista acima já qualificado; QUE, das seiscentas mil (600.000) ações subscritas no valor de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) são integralizadas neste ato e ocasião duzentas e quarenta mil (240.000) ações, no valor de duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00) neste ato e ocasião em moeda corrente e legal deste País, do que dou fé, na proporção de vinte mil (20.000) ações no valor de Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) para cada acionista; - QUE satisfeitas assim todas as exigências legais para perfeita constituição de DECOR-LUXE, DECORAÇÃO DE LUXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., os outorgantes e reciprocamente outorgados como componentes subscritores de parte do capital social já realizado, parte essa no valor de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), concretizam nos seguintes Estatutos as bases do vínculo social entre eles estabelecido: - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - OBJETO E PRAZO - CAPÍTULO I - ARTIGO 1º: DECOR-LUXE, DECORAÇÃO DE LUXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., é uma sociedade Anônima que passará a ser regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, notadamente pela Lei número 6.404 (seis mil quatrocentos e quatro) de quinze (15) de dezembro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis). - ARTIGO 2º - A sociedade tem a sua sede e Foro jurídico na cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, po-



dendo a sua Diretoria independente de autorização da Assembléia Geral criar e extinguir filiais ou representantes em qualquer localidade do País. ARTIGO 3º - O objeto social da sociedade é a Industrialização e Comercialização, móveis de estilo clássico, podendo no entanto explorar outras quaisquer atividades comerciais ou industriais, desde que convenha aos interesses sociais; PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a sociedade por deliberação da Diretoria participar de outras atividades, inclusive em participação com outras empresas. ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - ARTIGO 5º - A sociedade, de acordo com a Lei número 6.404 (seis mil quatrocentos e quatro) de quinze (15) de dezembro de mil novecentos e setenta e seis (1976), tem o capital social de HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 1.200.000,00) dividido em Hum milhão e duzentas mil (1.200.000) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada. PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, à vontade de seus subscritores e sempre assinados por dois Diretores; PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão de novas ações dentro dos limites do capital social não importará em alteração dos Estatutos Sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, dentro do prazo de trinta (30) dias; PARÁGRAFO TERCEIRO - Em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital, a sociedade indicará o montante do capital social subscrito e integralizado. ARTIGO 6º - A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital social da sociedade dependerão exclusivamente da autorização da Diretoria, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. PARÁGRAFO PRIMEIRO - É indispensável a audiência do Conselho Fiscal, em qualquer processo de emissão de ações da sociedade, mesmo dentro do limite do capital social. PARÁGRAFO SEGUNDO - A integralização de ações a critério da Diretoria poderá dar-se mediante o ingresso de dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores, ou ainda decorrente do aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis. ARTIGO 7º - É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade dentro da proporcionalidade das ações que possuem da data da subscrição. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O direito de preferência prevista neste artigo será exercido dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, contados da data do anúncio para este fim, ou deverá ser feito em um jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado. Não exercido este direito poderá a Diretoria colocar livremente estas ações entre outros acionistas, ou entre terceiros. PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações subscritas devem ser integralizadas no prazo de 150 dias sob pena de perda de direito nas subscrições, podendo a Diretoria transferir espontaneamente estas ações entre outros acionistas, ou entre terceiros. ARTIGO 8º - A posse de uma ou mais ações da sociedade importará para os acionistas desde logo, no conhecimento ou aceitação destes estatutos, sem prejuízo do livre exercício dos direitos que a lei lhe assegura. CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - ARTIGO 9º - As Assembléias Gerais serão presididas por

um diretor da sociedade, e na sua falta por qualquer acionista presente, aclamado na ocasião. PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Assembléia Geral convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. - ARTIGO 10 - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral sem qualquer limitação. ARTIGO 11 - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá até o dia trinta (30) de abril de cada ano para deliberações de sua competência. ARTIGO 12 - As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão tantas vezes quantas necessárias forem, devendo ser convocadas, funcionar e decidir de acordo com as exigências da Lei. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - ARTIGO 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de dois membros acionistas ou não, residentes no País, e com mandato de dois (2) anos, podendo serem reeleitos, uma ou mais vezes, com as seguintes denominações: - Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Comercial. - PARÁGRAFO ÚNICO - Os Diretores distribuirão entre si em reunião especial, as atribuições e encargos da administração da sociedade constante de regulamento próprio, onde se definirão as competências de cada Diretor. ARTIGO 14 - Antes de entrar em exercício, cada Diretor prestará a caução de cem (100) ações, próprias ou de terceiros, que serão liberadas somente após a aprovação das contas de seu mandato, pela Assembléia Geral Ordinária. - ARTIGO 15 - A representação de sociedade, judicial ou extra judicial, ativa ou passivamente, cabe sempre a dois diretores conjuntamente, que validamente poderão obrigar a sociedade em qualquer ato compreendido em seu objeto social. PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria fica investida de plenos e especiais poderes para praticar todos os atos de administração social, independente de qualquer novo pronunciamento da Assembléia Geral, inclusive vender, hipotecar e gravar bens móveis e imóveis, inclusive dando-os em penhor. - ARTIGO 16 - Fica vedado a qualquer Diretor, individual ou conjuntamente sob pena de responsabilidade pessoal e perda de cargo, a utilização da denominação social em transações a favor de terceiros como fiança, avais, endossos e semelhantes. - PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedado a qualquer membro de Diretoria conceder avais, fianças e endossos enquanto estiver no desempenho de seu mandato sob pena de perda do mesmo. ARTIGO 17 - Em caso de vaga temporária de qualquer um dos cargos de Diretoria, os encargos de sua competência serão acumulados pelo outro Diretor. ARTIGO 18 - Em caso de vaga definitiva, será imediatamente convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo vago salvo se faltarem menos de noventa (90) dias para a realização da Assembléia Geral Ordinária de eleição da Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO - O Diretor substituto, eleito para ocupar o cargo vago, servirá pelo tempo que falta para o término do período administrativo do Diretor substituído. - ARTIGO 19 - Os Diretores receberão honorários mensais fixos que forem atribuídos pelas Assembléias Ordinárias anualmente. - CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 20 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo serem reeleitos. - PARÁGRAFO ÚNICO - Os



honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados anualmente pela Assembléia Geral. ARTIGO 21 - Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os Conselheiros elegerem em cada exercício. PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros suplentes assumirão os cargos por ordem de indicação feita ao serem eleitos. ARTIGO 22 - O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar seus trabalhos. - PARÁGRAFO ÚNICO - O contratado terá seus honorários fixados pela Assembléia Geral e prestará os seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - ARTIGO 23 - O exercício social ocorrerá do primeiro (1º) dia de janeiro a trinta e um (31) de Dezembro coincidindo com o ano civil. ARTIGO 24 - No fim de cada exercício social, será levantado um balanço geral de todos os valores ativos e passivos para conhecimento do resultado econômico financeiro do exercício. - ARTIGO 25 - Do lucro líquido apurado no fim de cada exercício depois de deduzir cinco por cento (5%) para reserva legal e seis por cento (6%) para pagamento de dividendos, será o saldo colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária que determinará sua finalidade. - CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 26 - Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos conforme as disposições legais aplicáveis à espécie. - CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 27 - Ficam eleitos para compor a Primeira Diretoria que terá mandato por dois (2) anos os seguintes membros: - Diretor Administrativo Financeiro: LAURO MONTEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC. 000.481.272 e Carteira de identidade número 246.496, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Nazaré, Ed. Santa Lúcia, apartº 701, Diretor Comercial: FRANCISCO DE ASSIS BARRAL MONTEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC. 000.508.302 e Carteira de identidade número 836.435 SEGUP-PA., domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Braz de Aguiar, Ed. Braz de Aguiar, apartº nº 1202. - ARTIGO 28 - Ficam eleitos para compor o Conselho Fiscal no exercício de 1977, os seguintes membros efetivos: - RAIMUNDO CARLOS DE LIMA REZENDE, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC. 000.569.602 e OAB - 976, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Gaspar Viana, 488; JOSÉ MARIA MARTINS MARTHA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC. 019.672.402-30 e OAB - 1496, domiciliado e residente nesta cidade, na travessa Castelo Branco, 1239, casa 56; MANOEL LEITE CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CIC. 000.547.122-20 e CREA 456-D, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Conselheiro Furtado, 1923, apartº 104; Suplentes: NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS, brasileiro, casado, M.L. 231.965, Serventuário de Justiça, portador do CIC 002.744.022 e CI. 343.029, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Alcindo Cacela, 1108; JOÃO BAPTISTA GAMA DE MIRANDA, brasileiro, casado, bancário, portador do CIC. 000.039.992 e Carteira de Identidade número 327.976, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Braz de Aguiar, Ed. Braz de Aguiar, apartº 803; JOSÉ RIBAMAR ALVIM SOARES, brasileiro, ca-

sado, advogado, portador do CIC. 000.110.292 e OAB - 402, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Manoel Barata, 321. - ARTIGO 29 - Os honorários da Diretoria ficam fixados em Cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e para o Conselho Fiscal em Quinhentos Cruzeiros (Cr\$ 500,00). De conformidade com os Estatutos que acabam de aprovar e aceitar os acionistas desta sociedade, subscrevem de seu capital a parcela de SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 600.000,00), correspondente a emissão que fazem de Seiscentas Mil (600.0000) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada, sendo as ações subscritas e distribuídas entre os acionistas: - LAURO MONTEIRO, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 000.481.272; RAIMUNDA BARRAL MONTEIRO, brasileira, casada, comerciante, CPF. 000.481.272; AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 000.481.512, ANTÔNIO MARIA ZACHARIAS BARRAL MONTEIRO, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 000.480.972; FRANCISCO DE ASSIS BARRAL MONTEIRO, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 000.508.302; MARIA AURORA MONTEIRO TEIXEIRA, brasileira, casada, comerciante, CPF. 000.508.492; MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO MUTRAN, brasileira, casada, comerciante, CPF. 011.149.102; MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MONTEIRO ALBUQUERQUE, brasileira, viúva, comerciante, CPF. 002.521.402; RAIMUNDO BARRAL MONTEIRO, brasileiro, casado, contador, CPF. 000.508.572; TEOLINDA MONTEIRO CHAAR, brasileira, casada, comerciante, CPF. 036.542.902; LAURO MONTEIRO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, CPF. 026.611.792 e JOANA MARIA BARRAL MONTEIRO, brasileira, estudante, CPF. 000.481.272, das seguintes formas: 50.000 (Cinquenta mil) ações no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para cada acionista. E estando integralizada parte das ações subscritas de 20.000 (vinte mil) ações no valor de: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para cada acionista cujas ações são emitidas nesta data e que encontram-se já depositadas no Banco do Brasil 10% da parte integralizada. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. - Passo a transcrever o documento seguinte: - Banco do Brasil S/A. Recibo. - A crédito de Alencar / SETEX/ PLATA I/ CENTRO BELÉM-PA., 13.10.77. - 31029 - 56 - 00 - 0. - Depósitos obrigatórios, à vista. Constituição e aumento de capital de sociedades anônimas (DEC. LEI 5956/43). Decor-Luxe - Decoração de Luxo, Ind. e Com. S/A. nº 450.491. Recebemos de Decor-Luxe - Decoração de Luxo, Indústria e Comércio Sociedade Anônima, na forma da CIC. Serviços Bancários. 1.13. Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros). Recebemos a importância abaixo autenticada mecanicamente. Brasil. 025-77. Out. 13 - 24.000,00 - RA - 70. - Em carimbo. Banco do Brasil S/A Ag. Centro. Belém (Pa) 13-out. 1977. Alencar. Ass.ileg. - Conforme o original ao qual me reporto. - Depois de ser esta por mim lida às partes, que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes Alírio Franco Daguer e Maria Dorothea Gomes da Fonseca, minhas conhecidas e residentes nesta cidade.



Eu, Maria José do Amaral Costa, escrevente juramentada, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. Belém, 26 de Outubro de 1977. (aa)

LAURO MONTEIRO. - RAIMUNDA BARRAL MONTEIRO. - AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO. - ANTÔNIO MARIA ZACHARIAS BARRAL MONTEIRO. - FRANCISCO DE ASSIS BARRAL MONTEIRO. - MARIA AURORA MONTEIRO TEIXEIRA. - MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO MUTRAN. - MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTEIRO ALBUQUERQUE. - RAIMUNDO BARRAL MONTEIRO. - TEOLINDA MONTEIRO CHAAR. - LAURO MONTEIRO JÚNIOR. - JOANA MARIA BARRAL MONTEIRO. - Testemunhas: - Alírio Franco Dagher. - Maria Dorothea Gomes da Fonseca. - NADA MAIS se continha em a referida escritura aqui bem e fielmente transcrita do próprio livro original, ao qual me reporto na mesma data ao princípio declarada: 26 de Outubro de 1977. - Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho JVMC da verdade.

Belém, 26 de Outubro de 1977.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro  
Tabelião Vitalício

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. de verdade.

Belém, 24 de novembro de 1977.

Wolter Robilotta

Tab. substituto.

#### Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17 de novembro de 1977, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2391/77, a 1ª via da presente Ata de Decor-Luxe, Decoração de Luxo Ind. e Comércio S/A.

Belém, 17 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 01791 - Reg. nº 6680 - Dia: 03/01/78).

### S. A. Bitar Irmãos

C.G.C. 04.920.450/0001-53

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE S.A. BITAR IRMÃOS, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 1977.

Aos nove dias de dezembro do ano de 1977, em sua sede social, na Rua Siqueira Mendes nº 79, nesta cidade, às 10:00 horas, reuniram-se os acionistas de

S.A. Bitar Irmãos, convocados por editais publicados no Diário Oficial e jornal A Província do Pará, nos dias 29 de novembro, 06 e 09 de dezembro, representando mais de 2/3 do Capital Social, em Assembléia Geral Extraordinária, conforme se verifica no livro de presença. Para compor a mesa, o Sr. Presidente convidou os acionistas Tereza Cristina Charone Bitar e Darcilia Bitar Araújo para 1ª e 2ª Secretárias, respectivamente. Pela primeira secretária foi lido o Edital de Convocação e a proposta da Diretoria para reforma dos estatutos enquadrando-o de acordo com lei 6.404 das Sociedades Anônimas, bem como para o Aumento de Capital. Pela nova lei de sociedade anônima e nos atuais Estatutos da empresa, os cargos da diretoria foram reformulados e enquadrados sob nova nomenclatura e o capital da empresa passou a ser de Cr\$ 9.200.000,00, mediante a utilização dos seguintes fundos e reservas:

Reserva de lei 5174 .....	Cr\$ 2.628.328,00
Fundo para aumento de capital .	Cr\$ 268.347,69
Fundo para aumento de capital de giro .....	Cr\$ 1.332.655,00
Fundo de Reserva Especial .....	Cr\$ 760.347,45
Fundo Especial de Resgate .....	Cr\$ 1.010.321,86
Reavaliação do Ativo Imobilizado	Cr\$ 3.600.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 9.600.000,00</b>

perfazendo assim um aumento de Cr\$ 9.600.000,00, que serão incorporados ao capital e distribuídos em novas ações aos atuais acionistas, sem ônus para os mesmos.

Dando prosseguimento à reunião, o Sr. Presidente mandou ler os novos estatutos da empresa, que foram levados a discussão e a seguir em votação para serem então aprovados por unanimidade; após a aprovação dos estatutos os mesmos foram transcritos na presente ata para todos os efeitos legais.

Estatutos de S.A. Bitar Irmãos

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, Sede, Fôro, Objeto e Duração

Art. 1º: S. A. Bitar Irmãos é sociedade anônima fechada, regida pelas normas legais que lhe são aplicáveis e por este estatuto.

Art. 2º: A Companhia tem sede, fôro e administração em Belém, capital do Estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Companhia poderá criar, manter e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios, fábricas, representações e quaisquer departamentos em todo o território nacional, a juízo da Diretoria.

Art. 3º: A Companhia tem por objetivo exercer atividades industriais e comerciais, especialmente a produção de artefatos de borracha, beneficiamento e lavagem de borracha, beneficiamento de produtos vegetais, purificação e refinação de óleos extraídos desses produtos, fabricação de sabões e óleos, comerciando com esses produtos, em estado bruto ou já manufaturados e serviço de recauchutagem de pneus. Para o



exercício de suas operações industriais e comerciais, a sociedade poderá criar e manter serviços de navegação e transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Companhia poderá participar, direta ou indiretamente, de outras sociedades de qualquer natureza, sempre que a Diretoria considerar o procedimento conveniente ao interesse social.

Art. 4º: A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

## CAPÍTULO II Capital Social

Art. 5º: O capital da Companhia é de Cr\$... 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros) dividido em dezenove milhões e duzentas mil ações ordinárias com valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, podendo ser aumentado a juízo e por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 6º: As ações, indivisíveis em relação à sociedade, serão nominativas, devendo ser assinadas pelos Diretores Presidente e Vice-Presidente, conjuntamente, e registradas em livro próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A transferência de propriedade de ações deverá ser formalizada nos livros próprios da Companhia.

Art. 7º: Não poderá o acionista alienar, por ato entre vivos, suas ações a não integrantes da companhia, sem antes oferecê-las aos demais acionistas para que exerçam, se o desejarem, o direito de preferência à sua aquisição, devendo ser obedecido, para esse efeito, o seguinte procedimento:

1) O proprietário das ações a serem alienadas, comunicará sua pretensão à Diretoria, em documento no qual detalhará, com relação à transação, o nome, o endereço e a profissão do interessado na aquisição, a quantidade de ações, bem como o preço e demais condições;

2) A Diretoria, dentro de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação de que trata o item anterior, transmitirá por escrito, aos demais acionistas todos os elementos informativos da pretendida transação;

3) O acionista interessado na aquisição das ações oferecidas deverá manifestar-se por escrito, à Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do efetivo recebimento do documento emitido por aquele órgão administrativo;

4) Em caso de concorrência de mais de um acionista interessado na aquisição das ações oferecidas, será observado o critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações de que já sejam proprietários, sendo a preferência para aquele que possuir maior número de ações;

5) Findo o prazo a que se refere o item 3 (três) deste artigo, sem a manifestação positiva dos acionistas, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetivada a alienação destas ao terceiro interessado, respeitados o preço e demais condições comunicadas à Diretoria;

6) Se o termo referente à transferência da propriedade de ações à terceiro, de que trata o item anterior, não for subscrito dentro de 60 (sessenta) dias, a contar

do término do prazo estabelecido no item 3 (três) deste artigo, a transação, para ser efetivada, deverá submeter-se novamente ao procedimento descrito neste artigo.

## CAPÍTULO III

### Assembléia Geral

Art. 8º: A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente sempre que assuntos de interesse social o exigirem.

Art. 9º: As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de empate na votação de qualquer matéria, esta será considerada, para todos os efeitos, como não aprovada.

Art. 10: cada ação dá a seu proprietário o direito de 1 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 11: A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, e, na sua falta pelo Diretor Vice-Presidente, e se ambos ausentes, pelo acionista que os presentes na reunião indicarem.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presidente da Assembléia Geral convidará para secretário um dos acionistas participantes da reunião.

## CAPÍTULO IV Administração

Art. 12: A companhia será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Técnico, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com direito à reeleição e com mandato de 3 (três) anos.

Art. 13: Para garantia do mandato, cada diretor prestará a caução de 5.000 (cinco mil) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, caução que subsistirá enquanto não forem pela Assembléia Geral, aprovados os atos e contas de sua gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Valerá como termo de investidura nos cargos administrativos a caução de que trata este artigo.

Art. 14: Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas funções serão exercidas cumulativamente por um Diretor designado pelo Presidente até a primeira Assembléia Geral que se realizar, a qual elegerá o novo Diretor.

§ 1º - No impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, será este substituído pelo Diretor Vice-Presidente; na ausência concomitante do Presidente e do Vice-Presidente, o cargo de Presidente será exercido pelo Diretor Administrativo, cumulativamente.

§ 2º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser logo convocada a Assembléia Geral para proceder o seu preenchimento, podendo os acionistas, nessa reunião, decidir, se julgarem do interesse da Companhia, pela manutenção provisória da vacância daquele cargo, exceto se for o



de Diretor Presidente ou o de Diretor Vice-Presidente, e pela acumulação das atribuições do cargo que mantiver impedimento permanente.

§ 3º - Será considerado vago o cargo do Diretor que mantiver impedimento permanente.

§ 4º - O Diretor eleito para preencher cargo vago da Diretoria completará a gestão do Diretor substituído.

Art. 15: É de competência privativa da Diretoria:

- 1) Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

- 2) Decidir sobre gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial;

- 3) Convocar a Assembléia Geral para alteração estatutária, bem como para transformação, incorporação, fusão, cisão, e dissolução da Companhia;

- 4) Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações, cotas e partes de capital da sociedade;

- 5) Apresentar à Assembléia Geral, bem como ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, propostas, relatórios, demonstrações e outros documentos de interesse da Companhia, em obediência às determinações legais e estatutárias;

- 6) Estabelecer normas gerais da Companhia com relação aos seus empregados, assim como fixar periodicamente as respectivas gratificações;

- 7) Deliberar sobre a acumulação de funções administrativas, como disposto no artigo 14 (quatorze) deste Estatuto;

- 8) Estabelecer planos de venda, orçamentos, promoções e outras programações da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações da Diretoria serão tomadas pela manifestação da maioria de seus integrantes, assegurado ao Diretor Presidente direito de veto:

Art. 16: Obedecidas as normas do Art. 15 (décimo quinto) deste Estatuto compete:

1) Ao Diretor Presidente: - a) Representar ativa e passivamente a companhia para todos os efeitos comerciais e judiciais, com a adoção de quaisquer procedimentos relacionados com a administração, ampla e geral, das atividades sociais; - b) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro, cheques, endossos, contas, aceites e todos os demais documentos referentes à vida financeira da Companhia; - c) Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral; - d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; - e) Convocar as reuniões do Conselho Fiscal; - f) Adotar as medidas administrativas descritas no artigo 7º (sétimo) deste Estatuto, relacionadas com o exercício do direito de preferência à aquisição de ações; - g) Prestar aos acionistas e aos demais Diretores as informações e esclarecimentos por eles solicitados sobre a administração social; - h) Admitir e dispensar empregados e fixar-lhes os respectivos salários; - i) Assinar com o Vice-Presidente as ações da Companhia; - j) Nomear procuradores; - k) Executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste Estatuto.

2) Ao Diretor-Vice-Presidente: - a) Substituir o Diretor Presidente em sua ausência ou impedimentos, para todos os efeitos legais e Estatutários; - b) Adotar todos os atos relativos à matéria trabalhista e previdenciária; c) Assinar juntamente com o Diretor Presidente

as ações da Companhia; - d) Executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste Estatuto; - e) Colaborar com demais Diretores na administração da companhia.

3) Ao Diretor Financeiro: - a) O trato das questões concernentes a pagamentos e recebimentos de numerários; - b) Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente, cheques, aceites, contas e todas as demais documentações referentes à vida financeira da companhia; - c) Promover todas as medidas relacionadas com matéria fiscal; - d) Elaborar e apresentar à Diretoria a programação financeira anual da companhia; - e) Executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste Estatuto; - f) Colaborar com os demais Diretores na administração da Companhia.

4) Ao Diretor Administrativo: - a) Coadjuvar a Presidência em todas as questões que lhe forem designadas; - b) Manter em ordem os arquivos, livros e documentos administrativos; - c) Providenciar a elaboração de documentos que deverão ser pela Diretoria apresentados à Assembléia Geral, bem como seu arquivamento e publicação na forma legal; - d) Executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste Estatuto; - e) Colaborar com os demais Diretores na administração da Companhia.

5) Ao Diretor Técnico: - a) Promover todas as medidas relacionadas com a industrialização, a que se refere o artigo 3º (terceiro) deste Estatuto, como também orientar, fiscalizar e supervisionar a produção industrial da Companhia; - b) Executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria, na forma deste Estatuto; - c) Colaborar com os demais Diretores na Administração da Companhia.

Art. 17: Todos os atos que resultem em obrigações ou responsabilidades para a companhia, inclusive a assinatura de documentos ou instrumentos que constituam encargos, deverão ser praticados e firmados pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

Art. 18: É defeso a qualquer membro da Diretoria assinar documentos que representem encargos para a Companhia, que não tenham relação direta com as suas finalidades.

Art. 19: A Diretoria perceberá: - 1) A remuneração mensal fixada no exercício social para cada Diretor pela Assembléia Geral Ordinária; - 2) A participação anual global correspondente a no máximo 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado, na forma deste Estatuto e em obediência às normas legais.

§ 1º - O Diretor que na forma deste Estatuto, acumular funções técnicas e/ou administrativas, somente terá direito a perceber a remuneração mensal e a participação anual do cargo para que tiver sido eleito pela Assembléia Geral.

§ 2º - A participação anual da Diretoria não poderá ultrapassar o montante correspondente à remuneração total daquele órgão no mesmo exercício social.

§ 3º - A Diretoria somente fará jus à participação a que se refere este artigo, no exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estabelecido no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 22 (vigésimo segundo) deste Estatuto.

§ 4º - Cada Diretor fará jus à percepção de 5% (cinco por cento) por cada quinquênio, como adicional



de representação de função, calculado sobre a remuneração mensal.

## CAPÍTULO V

## Conselho Fiscal

Art. 20: O Conselho Fiscal, não permanente, será instalado pela Assembléia Geral que houver recebido o pedido de acionistas que satisfaçam o mínimo legal para o exercício deste direito, e se comporá de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, que lhe fixará a remuneração, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que em média for atribuída a um Diretor, não computada a participação nos lucros. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

## CAPÍTULO VI

## Exercício Social

Art. 21: O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro, ocasião em que se procederá ao levantamento do balanço geral da Companhia, segundo as prescrições legais.

Art. 22: Do lucro líquido verificado, após deduções das amortizações e depreciações legais, serão descontados: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o saldo deste alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 10% (dez por cento) para constituir a Reserva para Aumento de Capital; c) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva Industrial; d) percentagem que, nos termos do artigo 19 (décimo nono), houver sido fixada pela Assembléia Geral para gratificação da Diretoria. O saldo permanecerá à disposição da Assembléia Geral.

Art. 23: Aos acionistas serão pagos dividendos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido verificado na forma deste Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá a Assembléia Geral Ordinária, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendos em percentagem inferior ao estabelecido no parágrafo anterior, ou, após terem sido efetuadas as deduções de que trata o artigo 22 (vigésimo segundo), determinar a retenção total do lucro líquido.

Por decisão unânime, ficou decidido que o Conselho Fiscal não será instalado no presente exercício, de acordo com o art. 20 dos novos Estatutos de S.A. Bitar Irmãos e a lei em vigor. Ficou deliberado que o cargo de diretor administrativo será exercido por Tereza Cristina Charone Bitar, anteriormente eleita diretor secretário, e o cargo de diretor financeiro será exercido por Miguel Elias de Araujo anteriormente eleito diretor tesoureiro, permanecendo os demais cargos ocupados pelos mesmos diretores já eleitos em Assembléia Geral Ordinária, do dia 15 de abril de 1976, para o triênio 76/78. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente suspendeu a sessão

pelo tempo necessário para lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e por todos assinada e a seguir encerrados os trabalhos.

Belém, 09 de dezembro de 1977

*Miguel de Paulo Rodrigues Bitar*

*Leoncio Rodrigues Bitar*

*Miguel Elias de Araujo*

*Paulo Eduardo Charone Bitar*

*Tereza Cristina Charone Bitar*

*Alice de Azevedo Bitar*

*Darcília Bitar de Araujo*

*Adla Charone Bitar*

*José Tadeu Charone Bitar*

A presente é cópia autêntica da Ata lavrada em livro próprio, às páginas 73v a 80.

*Miguel de Paulo Rodrigues Bitar*

Presidente

## CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

## 3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma assinatura retro-assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade

Belém, 29.12.77

*Adriano Queiroz Santos*

Tabelião Substituto

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

## - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.12.77, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 2656-77, a 1ª via da presente Ata de S.A. Bitar Irmãos.

Belém, 29.12.77

*Alfredo Ferreira Coelho*

Secretário Geral

*Adalberto Acatuassu Nunes*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 01788 - Reg. nº 6670 - Dia 03.01.78)

**São Luís, Madeiras S.A.****—SALUMASA—**

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 06 de janeiro de 1978, às 17,00 horas, em sua sede social na Rua Santo Antonio, 432 - 5º andar, Conj. 510, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Preenchimento de cargo da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 28 de dezembro de 1977.

Dr. ROBERTO SEIXAS SIMÕES

Diretor-Presidente

(T. nº 01770 - Reg. nº 6634 - Dias: 30, 31/12/77 e 3/01/78)



## Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 de Janeiro de 1.978, às 16:00 horas, na sede da Companhia à rua Santo Antonio, 301 1º andar em Belém, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

1º) Reforma dos Estatutos Sociais para sua adaptação à Lei 6.404, de 15.12.76, com a criação de um Conselho de Administração;

2º) Se aprovada a reforma estatutária, eleição de um Conselho de Administração, indicação do seu Presidente e de seu Vice-Presidente, e reestruturação da Diretoria;

3º) Fixação dos honorários do Conselho de Administração, e da Diretoria;

4º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.  
Belém, 05 de Dezembro de 1977.

**AMADOR AGUIAR** - Diretor Presidente

(T. nº. 01790 Reg. nº 6.675 - Dias: 31/12/77-03,  
04/01/78)

## Sintéticos Perseverança S.A. EM LIQUIDAÇÃO

C.G.C. - 04.938.692/0001-74

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os acionistas de SINTÉTICOS PERSEVERANÇA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, e se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a se realizar no dia 10 de Janeiro de 1978, na sede social da empresa, à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 404, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) - Homologação da liquidação da empresa;
- b) - O que ocorrer concernente ao item acima.

Belém (Pa), 30 de Dezembro de 1977.

a) *José Ruy Mélero de Sá Ribeiro*  
Presidente

(T. nº 01784 - Reg. nº 6661 - Dias: 31/12/77 e 03, 04/01/78).

## Flórida Amazônia S. A. Indústria Alimentícia

C. G. C. Nº 05.057.179/0001-37

### CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os senhores Acionistas de FLÓRIDA AMAZÔNIA S. A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA são convidados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se as 11:00

horas do dia 23 de janeiro de 1.978, na sede social localizada à Avenida XV de Novembro nº 226 sala 414, Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

a) - Adaptação dos Estatutos Sociais à Nova Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404 - de 15.12.1976), e sua consolidação;

b) - Assuntos de interesse da Sociedade.  
Belém, 23 de dezembro de 1977.

**Giulite Coutinho**

Diretor Presidente

(T. nº 01779 Reg. nº 6643 - Dias: 30, 31.12.77 e  
03.01.78)

MT - PORTOBRÁS

## Companhia das Docas do Pará (C D P)

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ORDEM DO DIA :

A Companhia das Docas do Pará (CDP), comunica aos Senhores Acionistas que a Ordem do Dia da Assembléia Geral Extraordinária, convocada, através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e nos jornais "O Liberal" e a "A Província do Pará", edição dos dias 23, 26 e 28 de dezembro corrente, fica retificada passando a ter a seguinte redação:

a) - adaptação dos Estatutos Sociais da Empresa às disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e

b) - eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da respectiva remuneração.

Belém, 30 de dezembro de 1977.

*Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA*

Diretor-Presidente

(Ext. - Reg. nº 6663 - Dias: 31/12/77 e 03, 04/01/78).

## Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 de Janeiro de 1978, às 10:00 horas na sede da Companhia à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

1º) Reforma dos Estatutos Sociais para sua adaptação à Lei 6.404, de 15.12.76, com a criação de um Conselho de Administração;

2º) Se aprovada a reforma estatutária, eleição dos membros do Conselho de Administração, indicação do seu Presidente e de seu Vice-Presidente, e reestruturação da Diretoria;

3º) Fixação dos honorários do Conselho de Administração, e da Diretoria;

4º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.  
Belém, 05 de Dezembro de 1.977.

**AMADOR AGUIAR** - Diretor-Presidente

(T. nº 01790 Reg. nº 6673 - Dias: 31/12/77-03,  
04/01/78)



## Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A. FRIMAPA

C.G.C. (MF) - nº 05.056.312/0001-30

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 05 de janeiro de 1978, às 15:00 hs., em sua sede social na Estrada do Matadouro s/nº, em Icoaraci, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte

#### ORDEM DO DIA:

- a) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ ... 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de cruzeiros);

- b) Alteração estatutária em decorrência do aumento do Capital Autorizado e para adaptá-lo às exigências da Lei (federal) nº 6.404 de 15.12.76;
- c) Apreciação de renúncia e eleição de um membro do Conselho Fiscal;
- d) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos seus honorários;
- e) Destinação de áreas do atual edifício para a Salsicharia e de área do terreno da empresa para implantação de charqueada bem como aprovação da construção do prédio da Administração, em função do projeto a ser apresentado à SUDAM;

f) O que ocorrer.

Belém (PA), 29 de dezembro de 1977.

**JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO**

Diretor-Presidente

(T. nº 01769. Reg. nº 6.629. Dias: 30.12.77 e 31.12.77 e 4.01.78).

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

#### PORTARIA Nº 129

O Desembargador EDGARD AUGUSTO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve nomear, nos termos da Resolução nº 7 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), o bacharel Antonio Lobato, para o cargo de 1º Juiz Suplente do Termo Único da Comarca de Chaves.

Publique-se e Registre-se.

Belém, (Pá), 28 de dezembro de 1977.

EDGARD AUGUSTO VIANNA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
do Estado  
(G. Reg. Nº 3462)

## Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 28/12/77

#### JUIZO DA 6ª VARA RESSARCIMENTO DE DANOS

A: Companhia Paulista de Seguros - Adv.: Antonio Zacarias Lindoso.

R: Rebelo - Ind., Com. e Navegação Ltda. - Adv.: Douglas Domingues.

Despacho: Em Provas.  
DESPEJO

A: Argemiro Kzan - Adv.: Luis Roberto Meira.

R: Fernando José da Costa Abreu - Adv.: Pedro Nery Ferreira.

Despacho: Mandou ouvir o Autor.

#### JUIZO DA 8ª VARA ALIMENTOS

A: Maria de Nazaré Campos Silva - Adv.: Fernando Wanzeller.

R: Adelson Silva - Adva.: Maria Heloysa Schurterschitz.

Despacho: Fale a parte contrária.

JUIZO DA 9ª VARA

Inventário de Ester Moreira Barreto - Adv.: Arânio V. da

Costa.

Despacho: A renúncia de fls. 20, deve ser por escritura pública.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1977  
- 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº 309/77.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Agostinho Ribeiro dos Santos e s/mulher.

Adv.: Donato Cardoso de Souza.

Réu: Raimundo dos Santos Leal.

Adv.: Domingos Emmi.

Desp.: Diga a parte contrária sob a documentação trazida para os autos.

Proc. Nº 448/77.

DESPEJO

Aut.: Wilson Alves de Oliveira.

Adv.: César Zacharias Martyres.

Réu: Flávio Augusto Titan Viégas.

Adva.: Rosa Cristina G. Santos.

Desp.: Junte-se uma petição por mim despachada.

Proc. Nº 10-A.

INVENTÁRIO

Inv.: Regina Freire de Freitas.

Adv.: Pedro de Moura Palha.

Inv.: Manoel de Freitas Barbosa.

Desp.: Intime-se a locadora e locatário do imóvel, referido as fls. 66, para comparecerem neste Juízo no dia 03.01.78, às 12 horas sob pena de prisão.

Proc. Nº 284/77.

DESPEJO

Aut.: Roberto da Rocha Hundertmark.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Réu: José Pedro de Souza Soares.



Adv.: Carlos Renato M. Almeida.  
Desp.: Diga a parte contrária.  
Proc. Nº 39/76.

## EXECUÇÃO

Aut.: Luiz do Valle Miranda.  
Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.  
Réu: Antonio Cabral Abreu.  
Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.  
Proc. Nº ...

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Antonio Cabral Abreu.  
Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.  
Emb.: Luiz do Valle Miranda.  
Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Desp.: Recebo a apelação no seu devido e legal efeito. Dê-se vista a parte contrária.  
Proc. Nº 394/77.

## DESPEJO

Aut.: Almira da Silva Costa.  
Adv.: Aluisio A. M. Meira.  
Réu: Dagoberto Moraes.  
Adva.: Maria Rosângela da Silva.

Desp.: Renove-se as providências do despacho de fls. 21v., para o dia 03.01.78.  
Proc. Nº 499/77.

## DESPEJO

Aut.: Mustafá Morhy.  
Adv.: Augusto R. K. Araújo.  
Réu: Cleodon de França Sampaio.  
Desp.: A Conta.  
Proc. Nº 546/77.

## EXECUÇÃO

Ex.: Varig S/A. - (Aérea Rio Grandense).  
Adv.: Arthur Cláudio Mello.  
Ex.: Marcos Joel Campos.  
Desp.: Cite-se.  
Proc. Nº 159/77.

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.  
Adv.: Laudomício Ferreira.  
Ex.: Ubirajara Ferreira e Silva e s/mulher.  
Desp.: Expeça-se mandado.  
Proc. Nº 545/77.

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A..  
Adv.: Milton A. de B. Nobre.  
Ex.: Abdias Soares da Costa e s/mulher.  
Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Flávio Augusto Titan Viégas, por sua Procuradora Dra. Rosa Cristina G. Santos, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Wilson Alves de Oliveira, requerendo juntada desta petição e do documento em anexo.

Desp.: N. A. Sim.

PETIÇÃO DE: Finasa - Crédito, Fin. e Inv. S/A., por seu Procurador Dr. Carlos B. Potiguar, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que move contra Mário Alencar Vieira, requerendo a expedição da Carta Precatória para o Juízo da Comarca de Paragominas.

Desp.: N. A. Sim.

2ª VARA

Proc. Nº 284/76.

## EXECUÇÃO

Ex.: Enéas de Nazaré Lima Vieira.  
Adv.: Augusto R. K. de Araújo.  
Ex.: Manoel Alves Alcântara.  
Proc. Nº 284/76-A.

## EMBARGOS DE TERCEIRO

Emb.: Banco da Amazônia S/A..  
Adv.: Leonidas de Carvalho Verdelho.  
Emb.: Enéas de Nazaré Lima Vieira.  
Adv.: Augusto R. K. de Araújo.

Desp.: Diga o embargante, no prazo de cinco (05) dias, sobre o documento de fls. 17/19.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Hélio de Araújo Sampaio, por seu Procurador Dr. Vanilson F. Hesketh, requerendo depósito do mês de novembro último na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Crispim Moreira de Souza.

Desp.: Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Masao Fukuda e Noriko Fukuda, por seu Procurador Dr. Artemis Leite da Silva, requerendo a cobrança dos autos do processo de Execução, instaurado contra os requerentes pelo Banco Sul Brasileiro S/A..

Desp.: N. A. J. Conclusos.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Childerico Fernandes, por seu Procurador Dr. Haroldo Fernandes, nos autos da Ação de Execução que move contra Deuzarina da Silva Souza, requerendo o levantamento da quantia depositada.

Desp.: Cls..

9ª VARA

Proc. Nº 550/77.

## CARTA PRECATÓRIA

Dep.: Juízo de Direito de Paranaguá - PR.

Dep.: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível - Bel. Pa..

Desp.: Cumpra-se, designando o dia 03 de janeiro, às 10:30

horas.

Proc. Nº 116/77.

## EXECUÇÃO

Ex.: Banco Itaú S/A..

Adv.: Antonio Fernando Rocha.

Ex.: Repropa, Imp. e Exp. Ltda..

Desp.: Expeça-se a Precatória.

Proc. Nº 484/77.

## EXECUÇÃO

Ex.: Lion S/A. - Engenharia e Importação.

Adv.: José Carlos Imbriani.

Ex.: Agrisal Agro Industrial Salinópolis S/A..

Desp.: Cite-se.

Proc. Nº 59/77.

## ARROLAMENTO (MEDIDA CAUTELAR)

Aut.: Angelina de Souza Filho.

Adv.: Daniel Coelho de Souza.

Desp.: Não pode o Juízo decidir se os bens nomeados pela autora pertencem efetivamente ao réu, pois tal decisão refoge ao âmbito da presente medida cautelar. Desta maneira, considero válida a relação de bens pelo réu. A conta.

Proc. Nº 233/77.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Darcy Pereira Menezes.

Adva.: Ana Célia de Miranda Nery.

Ré: Socilar - Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: João José Maroja.

Desp.: A Conta.

## RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1977

## CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL

## E COMÉRCIO PEPES

## EMBARGOS A EXECUÇÃO - 2ª VARA - Nº 417/77.

Embargante: Fontana & Pgnoncelli Ltda. (Adv.: Carlos A. Platilha).

Embargados: Banco Itaú S/A. - Alcides Fontana e Eduardo Pagnoncelli - Cotista (Adv.: Antonio Fernando Rocha).

Despacho: Especifique as provas. Belém, 26 de dezembro de 1977.

## AÇÃO RESTAURAÇÃO DE AÇÃO ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO

POR ACESSÃO - 4ª VARA - Nº ..../77.

Requerentes: José Rodrigues Magalhães e sua mulher Helena Nunes Magalhães (Adva.: Ediná Dias da Rocha).

Requeridos: Clóvis Nascimento e sua mulher.

Despacho: Antes de dar prosseguimento do feito nos termos do art. 803, do C.P.C.. Vigente, esclareça a ilustre Procuradora Judicial das requerentes no que tange a necessidade do pedido de avaliação do imóvel objeto da Ação. Em seguida conclusos, para os fins de Direito. Int..

9 AÇÃO DEMARCATÓRIA - 4ª VARA - Nº 198.01.77

Autor: Sebastião Correia da Silva e s/mulher, Maria Cecery Nogueira da Silva - Adv.: Osvaldo Trindade de Figueiredo.

Réu: Salim Mastop.



Despacho: Tendo em vista a certidão supra, de fls., digam os requerentes, volvendo-me após conclusos, para os ulteriores de direito.

**AÇÃO DESPEJO PARA USO PRÓPRIO**

- 4ª VARA CÍVEL - 110/977

Autoras: Clívia Correa Pinto Bastos e Clénia Gabilanes Correa Pinto - Adv.: Paulo Klautau.

Réu: Domingos da Silva Brito (Adv.: João Augusto Correa).

Sentença: Isto posto (decisão). Julgo procedente a ação, para determinar que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de despejo, condenando-o mais as custas, honorários, de advogado, à base de vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 21.12.1977. a) Italzira Bittencourt Rodrigues - Juíza da 7ª Vara, Respondendo pela 4ª Vara Cível.

**AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO**

- 6ª VARA - Nº 130/1977.

Autoras: Jersolene Cristina dos Santos Palheta e outros - Adv.: Moacir Moraes Filho.

Ré: Izabel de Figueiredo Martins.

Despacho: Nomeio o Dr. Ademar Kato, advogado, com escritório nesta cidade, em substituição à Curadora ao citado por hora certa, que não aceitou o encargo. Intime-se e tome-se o compromisso. Belém, 23.12.77 - Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

**AÇÃO DE DESPEJO PARA USO PRÓPRIO**

- 9ª VARA - Nº 197.

Autora: Mapasa, Madeiras do Pará S/A. - Adv.: Cécil Meira e Otávio Meira.

Réu: Expedito Gomes de Souza.

Sentença (parte decisória) - Devidamente citado, manteve-se o réu em silêncio, nada oponho a pretensão da autora. Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel nº 160, à Rua Benjamin Constant, devendo ser notificado o réu para desocupá-lo no prazo de trinta dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa. Publique-se, Intime-se e Registre-se. Belém, 14.12.77, Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos - Juíza da 9ª Vara Cível.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

- 10ª VARA - Nº 584/76

Autora: Maria de Lourdes Mouta Pinheiro - Adv.: Aluísio Meira.

Réu: Adelino Nogueira Cerqueira.

Despacho: Para audiência designo o dia 05 de janeiro, às 10:30 horas. Intimem-se.

**CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1977**

**JUIZO DA 2ª VARA**

Requerimento do Banco do Brasil S/A., nos autos de Embargos a Execução em que é embargante Capaz, Cia. Agro Pastoril Agua Azul, não se conformando com a decisão prolatada no que diz respeito ao quantum estabelecido como honorários do advogado postulante, quer da mesma apelar para o Tribunal de Justiça do Estado, somente nesta parte - Adv.: Jamil Morenó Sales.

Requerimento de Domingos Emmi, na Ação Sumaríssima que move contra Alvaro Paes do Nascimento, dizendo que as provas especificadas tem a finalidade de assegurar e compenetrar a produção das mesmas no curso do processo - Adv.: Domingos Emmi.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Requerimento de Ivan Ferreira de Oliveira, na Ação de Despejo que lhe move Leny Nazaré Cruz Neno, requerendo purgação de Mora - Adv.: Maria Divoney Carneiro.

Despacho: - Voltem Conclusos.

Requerimento de Flávio Augusto Titan Viégas, na Ação de Consignação que move contra Wilson Alves de Oliveira, requerendo a consignação referente ao mês de novembro p. passado - Adv.: Rosa Glória.

Despacho: - Como requer, observadas as formalidades legais.

Juizo da 4ª Vara - EXECUÇÃO.

Requerente: - Tradebrás, Com., Imp. Exp. - Adv.: José Paulo Queiroz.

Requerido: - Construtora Mercúrio Ltda..

Despacho: - Cite-se o requerido através da Carta Precatória para comparecer a audiência de conciliação, e julgamento designada para o dia 27 de fevereiro, às 10:00 horas, onde a suplicada deverá oferecer defesa e provas se as tiver.

Juizo da 5ª Vara - EXECUÇÃO.

Requerente: - Banco Auxiliar de São Paulo - Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerido: - Farmácia Modelo e outros - Adv.:

Despacho: - A Conta.

Juizo da 7ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Banco Brasileiro de Descontos S/A., requerimento do autor nos autos de Execução que move contra Agro-Industrial de Salinópolis, dizendo que o pedido ficou totalmente prejudicado, tendo em vista V. Exa. ter deferido a solicitação de fls. 44 - Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Despacho: - N. A. Conclusos.

**CARTÓRIO TRINDADE FILHO  
RESENHA DO DIA 28.12.77**

Proc. Nº 2214 - Imissão de Posse.

A - Lúcia Maria Dacier Lobato.

Adv. - Dr. Rosomiro Arrais.

R - Maria Ruth Sales e Outros.

Adv. - Dr. Benedito Alvarenga.

Despacho - Julgo Procedente a presente ação para que a autora seja imitida na posse dos questionados imóveis, tão logo transite em julgado esta ação digo, esta decisão, condenando os réus a pagarem as custas do processo e os honorários advocatícios devidos pela incumbência, os quais arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I..

Proc. Nº 2109 - Execução.

A - Pedro V. de Oliveira.

Adv. - Dr. Ruy Silva.

R - João F. do Nascimento.

Despacho - Proceda-se o levantamento da penhora, oficiando-se ao C. do 2º Ofício.

Proc. Nº 2866 - Desquite.

A - Alvaro da Silva Lima.

Adv. - Dr. Laurênio Rocha.

R - Dorotéa dos Santos Lima.

Despacho - Designo o dia 27 de janeiro, às 11 horas para audiência de conciliação.

Proc. Nº 2954 - Justificação.

A - Dorvino Vieira Gonçalves.

Adv. - Dr. Roberto Simões.

Despacho - Conclusos.

Proc. Nº 2895 - Busca e Apreensão.

A - Importadora de Ferragens.

Adv. - Dr. Laurênio Rocha.

R - Tertuliano da Costa Brito.

Despacho - Julgo procedente a presente ação, tendo como subsistente a liminar, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos da proprietária fiduciária para todos os legais e jurídicos efeitos. Condeno o R. no pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da dívida. P.R.I..

Proc. Nº 2841 - Rescisão de Contrato.

A - João Mendes Nepomuceno.

Adv. - Dr. Haroldo Silva.

R - Cadmo Bastos Neto e s/mulher.

Adv. - Dr. Ademar Kato.

Despacho - Assim sendo determino que os autores, completem a taxa judiciária e demais emolumentos no valor exato de causa que é de Cr\$ 20.000,00. Int..

Proc. Nº 2774 - Execução.

A - Comércio de Máquinas e Motores.

Adv. - Dr. Alcides Alcântara.

R - Geraldo Berardo.

Adv. - Dr. Mário H. Alves Moura.

Despacho - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil, propôs contra Geraldo Berardo e Alfeu Valério Esteves da Silva, a presente Execução. Citados os réus, estes não efetuaram o pagamento no prazo legal, daí ter sido procedida a penhora no bem de Alfeu Valério Esteves da Silva. As fls. 31, a requerente pede a desistência da penhora, mas solicita que seja ouvido o Instituto de Pre-



vidência e Assistência dos Servidores do Estado, o que foi feito as fls. 33 e concordou com o requerimento da A.. Assim homologo por sentença a desistência da penhora requerida pela A., para que produza os efeitos de direito. Determino que após decorrido o prazo recursal, seja oficiado ao depositário público para que seja levantada a penhora.

TRINDADE FILHO  
Escrivão

RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1977-  
QUARTA-FEIRA  
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
ESCRIVÃ ANA LOBATO

1ª Vara

Processo nº 36/77 - Reintegração de Posse  
Req: João Mendes Ribeiro  
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo  
Req: Abaeter da Silva Pauxis  
Adv: Jair Albano Loureiro  
Desp: A nova distribuição

1ª Vara

Processo nº 543/77 - Busca e Apreensão  
Req: Finasa-Crédito Fin. e Inv. S.A.  
Adv: Mendonça Diniz  
Req: Edeimar de Souza Carvalho  
Desp: A conta

3ª Vara

Processo nº 550/77 - Consignação em Pagamento  
Req: Mário Loureiro da Costa  
Adv: Arnaldo Moraes Filho  
Req: Jurandir N. Cordeiro e Jandira Lindalva Cordeiro  
Desp: Designo o dia 05.01.78 às 11,00 horas para recebimento em Cartório da importância consignada, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

3ª Vara

Processo nº 80/77 - Execução  
Req: Banco do Brasil S.A.  
Adv: Dalton Cordeiro Lima  
Req: Toyoshiro Suzuki e Ino Suzuki  
Desp: Digam e interessados sobre a conta.

3ª Vara

Processo nº 464/77 - Despejo  
Req: Augusto da Silva Váz  
Adv: Nelson Alves Cunha  
Req: Semel-Serviços de Máquinas e Equipamentos.  
Desp: Contados. Preparados. Voltem conclusos.

4ª Vara

Processo nº 112/77 - Despejo  
Req: Cíleno Brasil Favacho  
Adv: Carmem Lucia Cunha  
Req: Helcio Amaral de Lima  
Adv: Ademar Kato  
Desp: Prossiga-se na execução com observância das formalidades legais. Cumpra-se e int.

5ª Vara

Processo nº 317/77 - Inventário  
Req: Maria de Nazareth Lins Borges e outros.  
Adv: Cesar Zacarias Martyres  
Req: Francisco Maciel Borges  
Desp: Vistos, etc... Julgo por sentença, o cálculo de fls. 16, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se as guias em duplicata, para o recolhimento do imposto causa mortis. Solicitem-se as informações ao Departamento da Receita Federal sobre o imposto de renda. Intime-se.

6ª Vara

Processo nº 535/77 - Desapropriação  
Req: Estado do Pará  
Adv: Pedro Lima  
Req: Antonio Queiroz e outros  
Desp: Primeiro, cite-se, depois, conclusos.

8ª Vara

Processo nº 532/76 - Execução  
Req: Cunha Maia Ind. e Comércio S.A.  
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo  
Req: Amazônia Turismo S.A.  
Adv: Jayme Bentes  
Desp: Acredito a alegação supra. A nova distribuição

9ª Vara

Processo nº 533/75 - Despejo  
Req: Hortense Gomes Batista Luiz  
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo  
Req: Sebastião do Carmo B. de Araujo  
Adv: Jesus João da Silva Villaca  
Desp: A nova distribuição

9ª Vara

Processo nº 469/77 - Execução  
Req: Alcy Raimundo de Paiva  
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo  
Req: Antonio Martins Nunes e outros  
Desp: A nova distribuição

9ª Vara

Processo nº 495/76 - Reintegração de Posse  
Req: Hortencia Pereira Campos Borges e Gomes  
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo  
Req: José Alves  
Adv: Raphael Celda Lucas Filho  
Desp: A nova distribuição

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 28.12.77  
TERCEIRA VARA

Execução

Autor: Banco Nacional S.A. (Adv. Laercio Franco)  
Réus: Repropa Imp. e Exp. Antonio Barbosa Teixeira e Nagib Alberto Hage.  
Despacho no requerimento do autor, desistindo da ação. N.A. A conta. Belém, 28.12.77. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

Execução

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adva. Solange Santiago Moraes)  
Réu: José Ribamar Cruz  
Despacho no requerimento da autora desistindo da ação. N.A. A conta. Belém, 27.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Ophir Cavalcante)  
Réus: Sebastião Viana Saldanha, Iran Bezerra de Castro e Tereza Ribeiro Machado.  
Despacho no requerimento do autor: "N.A. Penhore-se e intime-se. Belém, 27.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

Inventário

Requerente: Procuradoria Fiscal do Estado (Adv. João Maria Lobato)  
Requerido: Luiz Buanain (Adv. Alirio Franco Daguér)  
Despacho no requerimento de Oadir Luiz Buanain: "Digam os interessados. Belém, 27.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

Execução

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Maria Lobato)  
Réu: Luso Sales Solino  
Despacho: "Livre-se o termo. Belém, 27.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

Despejo

Autora: Joana de Carvalho Verdelho (Adv. Leonildas Verdelho)  
Réu: Zuleide Souto  
Despacho: Intime-se. Belém, 27.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

Execução

Autora: Telecomunicações do Pará S.A. (Adv. Luiz de Oliveira)  
Réus: Laurice de Miranda e Carlos Alberto de Miranda  
Despacho: "Cite-se. Belém, 27.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

Ordinária

Autora: Telecomunicações do Pará S.A. (Adv. Luiz de Oliveira)  
Réu: Jonatas Moraes da Cruz  
Despacho: "Cite-se. Belém, 27.12.77. a) Orlando Dias Vieira

Execução

Autor: F. Costa & Cia. Ltda. (Adv. Egydo Salles)  
Réu: C. Carvalho Representações e Comércio.  
Despacho: "Cite-se. Belém, 27.12.77. a) Orlando Dias Vieira".

SETIMA VARA

Revisional de Valor Locativo

Autores: Abilio Teixeira da Silva e Izaura Emilia Teixeira da Silva (Adv. Frederico Coelho de Souza)  
Réu: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (Adv. Sergio Couto)  
Sentença: (trecho final): "Julgo procedente a ação de revisão de aluguel por arbitramento judicial, determino que a ré pague aos autores, pelo aluguel do imóvel em questão, a quantia mensal de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), a vigorar a partir de 3.8.76, data da citação da ré. Custas do processo pela firma ré, bem como honorários do advogado dos autores, que arbitro com base no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 27.12.77. a) Italzira Rodrigues".



## SÉTIMA VARA

Execução

Autor: Martini Importadora de Móveis S.A. (Adv. Abel Guimarães)  
Réus: Ronaldo Carlos Franco Barata e Juracy da Costa Franco.

Despacho: "Cite-se, Belém, 28.12.77. a) Italzira Rodrigues".

## DÉCIMA VARA

Despejo

Autora: Ana Cardoso Lima Boaventura (Adv. Ronan Liberal Lira)

Réu: Carlos Augusto Ferreira Nascimento

Despacho: "A conta. Belém, 28.12.77. a) Izabel Negreiros".

Despejo

Autor: Hilario Apio Rodrigues de Moraes (Adv. Fernando Vianna)

Réu: Maurilio Geraldo Fernandes Theodoro

Despacho: "A conta. Belém, 28.12.77. a) Izabel Negreiros".

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM DO PARÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 1977

Ação: Artigos de Oposição - 2ª Vara - nº 357/77

Requerente: Jacy de Siqueira Gomes (Adv. Dr. José Maria da Consolação)

Requerido: Adelzinho Jacob Frari e outros (Adv. Dr.)

Despacho: Em se tratando de oposição, o oponente, para ingressar em Juízo, deverá formular petição, revestida dos requisitos exigidos na petição inicial e a distribuirá, por dependência, ao Juízo onde corre a ação entre as partes cuja pretensão oponente colima excluir. A petição de fls. 2/4 menciona que a ação, em que a oponente pretende ingressar na qualidade de terceiro, tramita pelo Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, Cartório do Cível e Comércio e anexos. O único relacionamento deste Juízo com o feito acima referido é uma carta precatória para a busca e apreensão de um automóvel que deve se encontrar nesta Cidade. Ao Juízo deprecado falta, porém, competência para conhecer de qualquer incidente que envolva o mérito do providência requisitada e mui especialmente para receber e processar oposição interposta que o deve ser no Juízo onde corre a ação e nos exatos termos do art. 57 do CPC. Nestas condições deixo de conhecer do pedido de fls. 2/4 por absoluta falta de amparo legal, dando-se baixa na distribuição.

Ação: Ordinária - 8ª Vara - nº 366/77

Autor: Itaú Seguradora S.A. (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Réu: Antonio Alves Ramos Neto (Adv. Dra. Solange M. Frazão do Couto)

Despacho: Vistos, etc. Nada há a sanear. Para a instrução designo o dia 23 de fevereiro de 1978, às 10,30 horas. Defiro a prova especificada, com exceção da exibição de doc. dada a sua desnecessidade. Intimem-se.

Ação: Ordinária de Indenização - 8ª Vara - nº 205/77

Autores: Carlos Augusto Esteves e s/ mulher (Adv. Raphael Celda Lucas Filho).

Réus: Gilberto Lima e s/ mulher (Adv. Jorge Afonso)

Despacho: Para a continuação designo o dia 01 de março de 1978, às 10,00 horas. Int.

Ação: Execução: 10ª Vara - nº 394/77

Autor: Bechara Fannus Mattar (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha)

Réu: F.M. Rocha (Adv. Dr.)

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução.

Ação: Execução: 10ª Vara - nº 524/77

Autor: Pedro Farias de Souza (Adv. Dr. Edison Almeida)

Ré: Maria de Nazaré Ferreira Azevedo (Adv. Dr.)

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor. Prossiga-se na execução.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO  
RESENHA DO DIA 28.12.77

5ª Vara

Proc. nº 1535/77 - Ordinária

Aut: Antonio Rodrigues de Carvalho

Adv: Nathanael Leitão

Ré: Helena Gonzalez Pedrosa

Adv: Luiz da Cruz Loureiro

Desp: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada havendo a sanear. Defiro as provas requeridas por ambas as partes. Para a vistoria no terreno designo o dia dezessete (17) de janeiro de 1978, às 11,00 (onze horas). Nomeio o doutor Paulo Sergio Coutinho de Oliveira, engenheiro civil, com escritório nesta cidade e atividades técnicas na Conspara, empresa de engenharia, sita à Av. Almirante

Tamandaré com a Trav. São Francisco, como perito do Juízo, podendo as partes indicarem os seus assistentes. Tome-se-lhes os compromissos. Após a realização da diligência, voltem-me os autos conclusos para as providências da instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 1º de dezembro de 1977. (a) Orlando Dias Vieira.

9ª Vara

Proc. nº - Arrolamento

Aut: Aurora dos Anjos M. da Costa

Adv: Francisco N. Salgado

Acuda: Maria Amelia de J. Nogueira

Desp: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo para que produza seus jurídicos efeitos. Oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal e expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis". I. 27.12.77. (a) Maria Lucia C. Gomes.

6ª Vara

Aut: Cicero Alves de Souza

Adv: Bichara F. Neto

Réu: CBN - Construtora Brasil Norte

Adv: Waldemar Viana

Desp: A avaliação. Em 28.12.77. (a) Orlando Vieira.

## RESENHA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1977

Juízo de Direito da 9ª Vara dos Feitos da Família, Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos.

Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia - A. Lourival de Jesus Macedo. Advº Augusto Andrade Lima. Ré - Joaquina Barbosa Macedo - Advº Designou a audiência para o dia 03 de fevereiro, às 10 horas de 1978.

Juízo de Direito da 8ª Vara - Dra. Clímenie Bernadete de Araujo Pontes.

Ação de Alimentos - Autora. Raimunda Liberalina Lopes Dutra. Advº Milton Soares Paiva. Réu - Francisco Pereira Dutra. Despacho: Majorou a pensão alimentícia provisória para 25% dos vencimentos do réu, a partir do mês entrante. Tornando sem efeito a pensão anterior. Mandou citar. Em 27.12.77.

Juízo de Direito da 4ª Vara - Dr. Armando Braulio Paul da Silva

Ação de Sustação de Protesto. Autor - Agostinho Ribeiro Barros. Advº Rosomiro Arrais. Réu - Raimundo Fernandes Campos. Despacho: Mandou citar por edital com o prazo de 30 dias, observadas as formalidades legais. Em 27.12.77.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
Escrivão

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos.

1ª Vara - Arrolamento - José Castelo Branco Filho - Despacho. "Digam os interessados". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - Arrolamento - Jairo Amáral - Despacho "Para Curador aos menores, nomeio o Dr. Edson Couto. Oficie-se na forma requerida". Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza e Heloisa Tavares de Souza.

1ª Vara - Inventário - Elpidio D'Oliveira Santos - Despacho nos autos de prestação de contas. "Dê-se ciência aos interessados". Advogados Drs. Aluisio Meira e Arnaldo Moraes Filho.

1ª Vara - Inventário: Mario Alberto Valerio Coelho - Despacho. "Expeça-se alvará". Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - Inventário: Adelaide Carneiro da Silva - requerimento de Dirlalce Carneiro da Silva - Despacho. "Digam o Dr. Curador". Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza, Flavio Maroja, Carlos Ferró e Silva, Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª Vara - Arrolamento - Domingos Warner de Oliveira. Despacho: "Digam os interessados". Advogado Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara - Arrolamento - Manoel Furtado - Despacho: "Cumpra-se o que requer o Doutor Curador". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - Arrolamento - José Pinheiro de Castro - Despacho "A partilha, após digam os interessados". Advogado Dr. Leonam Gondim da Cruz.

Belém, 28 de dezembro de 1977  
ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

(Ext. Reg. nº 6685)

## CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29.12.77

Juízo da 6ª Vara

Ordinária

A: Construtora Flavio Espírito Santo Ltda.



Adv: Antonio C. Monteiro de B.  
R: Cooperativa Habitacional "17 de Junho"  
Adv: Francisco de L. Nogueira  
Despacho: Vista ao A. sobre a contestação e documentos  
Juízo da 10ª Vara  
Notificação  
A. Abguar Lima Miranda  
Adv: Simão Salim  
R. Fernando Lucio Coelho Miranda  
Despacho: A conta.  
Falência  
A: Companhia Siderúrgica Nacional  
Adv: Clovis Ferro Costa  
R: Cípagem - Companhia Siderúrgica Nacional  
Adv: Isabel Osorio  
Despacho: Diga o M.P.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1977-5ª FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª Vara

Proc. nº 505/77 - Despejo  
Aut: Julio dos Santos Ribeiro

Adv: Djalma Chaves  
Réu: Pedro Nery Ferreira

Desp. Desentranhe-se o pedido de fls. 15, por falta de procuração.

Petição de: Ana Lucia Oliveira de Miranda, por seu procurador Dr. Rosomiro Arrais, nos autos cíveis de execução que move contra Magid Hage e outros, requerendo a homologação da desistência.

Desp: A conta

Petição de: Orlando Paes Gonçalves, por seu procurador Dr. Luiz Guedes Sampaio, nos autos da ação sumaríssima de indenização de perdas e danos que move contra João Luis Parente da Silva, requerer juntada aos autos as despesas decorrentes dos honorários do perito.

Desp: J. aos autos

4ª Vara

Proc. nº 204/77 - Falência  
Aut: Grapiol - Ind. e Com. Ltda.  
Ad: Alvaro Henrique de S. Simões  
Réu: J. Jacob & Irmão

Desp: Como requer. À conta. Após, entregue-se a requerente os documentos que instruíram a ação, em observância das formalidades legais.

5ª Vara

Petição de: Tocantins & Maués, por seu procurador Dr. Ophir Contente, requerendo a liberação do valor da conta de venda do gado já entregue a Cooperativa Pecuária do Pará e autorização para vender mais 50 bois.

Desp: N.A. cls.

Of. Belém, 27.12.77. Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará. Vimos pelo presente passar às mãos deste Juízo o cheque nº 223563, no valor de Cr\$ 71.010,66, emitido contra o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., correspondente ao saldo em conta dos Srs. Tocantins & Maués.

Desp: Recolha-se ao BEP ag. deste TJE, com as cautelas legais.

7ª Vara

EXECUÇÃO

Proc. nº 547/77

Ex: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A.

Ad: Julio de Alencar

Ex: Edvar de Melo Costa

Desp: Cite-se.

Proc. nº 517/77 - Desquite Amigável

Req: João Batista Figueira

Req: João Batista Figueira e Mariana Alcantara Figueira.

Sent: Homologo, por sentença, o pedido de fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termo a fls. 9 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, o desquite do casal João Batista Figueira e Mariana Alcantara Figueira.

Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil, e o bem imóvel na circunscrição onde se acha registrado. Custas, na forma da lei.

Petição de: Osvaldo Camara Souza, por seu procurador dr. Edison M. Almeida, nos autos cíveis da ação de reintegração de posse, que move contra Inca - Indústria Cerâmica da Amazônia S.A., requerendo que reconsidere o despacho de fls. 17.

Desp: N.A. cls.

9ª Vara -

Proc. nº 302/76 - Execução

Ex: Confeccões Cartola S.A.

Adv: Maria das Graças G. Ribeiro

Ex: Cassio Reis Viana & Filho

Adv: Antonio M. de Medeiros

Proc. - Embargos a execução

Emb: Cassio Reis Viana & Filhos

Adv: Antonio M. de Medeiros

Emb: Confeccões Cartola S.A.

Ada: Maria das Graças G. Ribeiro

Desp: Recebo os embargos. Cite-se o embargado

Petição de: Alba Rosa Barbosa Barleta, por seu procurador

Dr. Celso B. Freire, nos autos da ação de execução que move contra Maria de Souza Caluf, requerendo a expedição de mandado de penhora.

Desp: N.A. cls.

RESENHA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1977

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

2ª Vara - Agravo de Instrumento

Processo nº

Req: José Antonio de Lia

Adv: Antonio Vilar Pantoja

Req: Raul Americo de Borborema Reis Ferreira

Adv: Vasco Borborema

Desp: R. Hoje. Pelo despacho de fls. 48 foi mantida a decisão arguida e determinada a remessa do recurso para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, o que a sra. Escrivã do feito, até a presente data, não cumpriu, apesar da determinação constante do parágrafo 4º do artigo 521, do Código de Processo Civil. Assim, por sua intempestividade, deixo de conhecer do pedido de fls. 49, uma vez que os autos já foram despachados para subirem à instância superior, para onde devem os interessados recorrer. Determino à sra. Escrivã do feito que, incontinenti, faça cumprir o despacho de fls. 48, já mencionado.

4ª Vara - Ação de Nunciação de Obra Nova

Processo 264

Req: Sergio Pereira dos Santos

Adv: Iracelyr Rocha

Req: Construtora Ivan Danin S.A.

Adv: Vanilson Hesketh

Desp: R. Hoje. À audiência dos interessados

5ª Vara - Inventário

Processo 407 -

Req: Rosalia Vieira Pereira Pinto

Req: Ruy Cordeiro Pereira Pinto

Adv: Armando de Oliveira Hesketh

Desp: Vistos, etc. Julgo, por sentença, o cálculo de fls. 24, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo expeçam-se as guias, em duplicata, para recolhimento do imposto causa mortis devido ao Estado. Solicitem-se as informações sobre o imposto de renda através de ofício à Delegacia da Receita Federal. Custas a final. Intime-se.

Processo 521 - Reintegração

Req: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém

Adv: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Req: Clodomir Benedito Gouveia Lima

Desp: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência de fls. 30, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas da lei. Intime-se.

Processo nº 559 - Execução

Req: Lupino Comércio e Indústria S.A.

Adv: Frederico Coelho de Souza

Req: Comercial de Móveis e Máquinas Ltda.

Desp: Cite-se.

6ª Vara

Processo - Ação de Ressarcimento

Req: Terezinha Lima de Souza

Adv: Carlos de Sena Mendes

Req: Felismina Macieira dos Santos

Adv: Pedro Crispino

Desp: Em provas

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 29.12.77)

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Carlos Raimundo Afonso)

Réus: Sorveteria Q Boa Ltda e outros



Despacho: "Publique-se editais de venda, ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora para a praça. Belém, 28.12.77. a) Romão Amoedo Neto".

## ORDINÁRIA

Autores: Maria Proença Figueira Gouveia e outros (Adv. Antonio Lindoso)

Réu: A. Silva & Cia. Ltda. (Adv. Flávio Maroja).

Despacho: "Remarco o prosseguimento da audiência para o dia 24 de janeiro de 1978, às 11:00 horas, expedindo-se mandado para intimação dos requerentes, digo representantes da firma A. Silva e Cia., Sr. Fukiko Kawamura Almeida e José Antunes Pinheiro. Intimem-se. Belém, 27.12.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

## QUARTA VARA

## EXECUÇÃO

Autor: Condomínio do Edifício Gualo (Adv. Roberto Simões)

Réus: Anibal da Conceição Lopes e Maria José Sauma Lopes

Despacho no requerimento do autor: "N. A. Sim, com as cautelas legais. Belém, 28.12.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco Real S/A (Adv. Egydio Salles)

Réus: Antonio Cabral Abreu e outros (Adv. Luiz Loureiro)

Despacho: "Como requer. Expeça-se a competente carta de arrematação, observadas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se e Intime-se. Belém, 27.12.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

## OITAVA VARA

## DESQUITE

Requerentes Benedito Leite Borges e Julieta Alves Borges

Sentença: "Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito o acordo de fls. 2 a 4, ratificado às fls. 6/6v, e, em consequência, decreto o desquite do casal Benedito Leite Borges, brasileiro, servidor público, e Julieta Alves Borges, brasileira, do lar, com fundamento no art. 318, do CCB. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Belém, 28.12.77. a) Climenie Pontes.

## DESQUITE LITIGIOSO

Autor: Breno Batista Pinto (Adv. Moacir Morais Filho)

Ré: Sílvia Nazaré Alves Pinto (Adva. Margui Gaspar)

Despacho: "Fale a parte contrária. Intime-se. Belém, 28.12.77. a) Climenie Araujo Pontes".

## EXECUÇÃO

Autor: Luiz Orlando Guedes Sampaio (Adv. Luiz Sampaio)

Ré: Hilda Teixeira de Moura

Despacho: "Face à revelia prossiga-se. Arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida, os honorários advocatícios. Belém, 28.12.77. a) Climenie Araújo Pontes".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
Belém, 29 de dezembro de 1977

AÇÃO: - Execução - 1ª Vara - nº 132/77

Autor: Miguel David Sauma (Adv. Dr. Carlos Zoghbi)

Réu: Antonio Arinaldo Lopes (Adv. Dr.-)

Despacho: Oficie-se pedindo o abandono do saldo.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 1ª Vara - nº 261/77

Autor: Cooperativa Habitacional dos Praças e Cíveis da 1ª Zona Aérea - COOPHAB-Pracizum (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: Evaldo Freire Barros da Silva (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Despacho: Desentranhe-se o requerimento dos réus e devolva-se ao seu procurador com as cautelas legais, por ser extemporâneo, o que feito venham os autos conclusos.

AÇÃO: - Despejo - 1ª Vara - nº 500/77

Autora: Maria Eunice Soares Penner (Adv. Dr. Nicolau Crispino)

Réu: Armando Brasil de Melo (Adva. Dra. Selma Lúcia Feio dos Santos)

Despacho: Desentranhe-se o pedido de purgação de mora e entregue-se a requerente. A conta.

AÇÃO: - Execução - 1ª Vara - nº 439/73

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu: Panificadora Triunfo Ltda. (Adv. Dr.-)

Despacho: O pedido de alvará não tem cabimento pois o bem poderá ser vendido em hasta pública.

AÇÃO: - Despejo - 2ª Vara - nº 441/77

Autor: Manoel Jorge de Lima Machado (Adv. Dr. Ademir Kato)

Réu: - E. L. Franco Representações Ltda. (Adva. Dra. Maria Cristina Buarque Corrêa)

Despacho: Contados e preparados, à conclusão

AÇÃO: - Despejo - 3ª Vara - nº 447/77

Autor: Manoel Catarino da Silva (Adva. Dra. Maria Conceição Souza)

Réu: Hamilton do Espírito Santo (Adv. Dr. -)

Despacho: Contados e Preparados, voltem conclusos.

AÇÃO: - Imissão de Posse - 4ª Vara - nº 215/77

Autor: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: Carlos Alberto G. Salgado e s/mulher (Adv. Dr. Bichara Fraiha Neto)

Despacho: Face as alegações de fls. 50, digam os interessados. Após conclusos para os ulteriores de direito. Int.

AÇÃO: - Despejo - 7ª Vara - nº 238/77

Autor: Stélio Dacier Lobato (Adv. Dr. Antônio Vilar Pantoja)

Réu: Mário Saraiva do Amaral (Adv. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 2 de março, às 11 horas.

AÇÃO: - Impugnação ao Valor da Causa - 7ª Vara - nº 238/77

Requerente: Mário Saraiva do Amaral (Adv. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho)

Requerido: Stélio Dacier Lobato (Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja)

Despacho: Contados e preparados à conclusão.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 7ª Vara - nº 392/77

Agravante: J. C. Eiras (Adv. Dr. Reynaldo Couto)

Agravado: Nadir da Silva Conde (Adva. Dra. Solange F. Couto)

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 7ª Vara - nº 478/77

Autor: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Réu: Fernando Conceição dos Santos (Adv. Dr. -)

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e consolidando a propriedade da autora sobre o bem objeto da apreensão, bem como sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado. Condeno o réu às custas do processo e honorários de advogado, que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: - Execução de Obrigação de Entregar Coisa Certa - 7ª Vara - nº 295/77

Autor: Maria Cecília Tavares de Souza (Adva. Dra. Maria Conceição de Souza)

Réu: Ana Maria Gonçalves da Silva (Adv. Dr. Sérgio A. Fração do Couto)

Despacho: Face as alegações de fls. 51, converto o julgamento em diligência, para determinar que se solicitem informações sobre que data foi ajuizada a ação ordinária de rescisão de contrato de promessa de compra de imóvel entre a proprietária do imóvel em questão e a ora suplicante, bem como em que fase se encontra o dito processo

AÇÃO: - Execução - 7ª Vara - nº 417/77

Autor: Companhia Real de Investimentos, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Paulo Sá)

Réu: Madeiras Benevides Ind. e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Creonor Santos Aragão)

Despacho: À requerida, para esclarecer, se o pedido de fls. 20 deve ser entendido, como embargos à execução.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 7ª Vara - nº 90/77

Autor: Evandro Santos de Azevedo (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu: Leo Freitas de Mattos (Adva. Dra. Maria dos Anjos Moraes de Serra Freire)



Despacho: Defiro o pedido retro. Renovem-se as diligências para o dia 03 de março, às 11 horas.

AÇÃO: - Anulação de Títulos - 8ª Vara - nº 412/77

Requerente: Ana Pontes Francês (Adv. Dr. Nicolau Crispino)

Requerida: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr.-)

Despacho: Em diligência para cumprimento do art. 9º, II do C.P.C.

Dê-se vista ao Curador da Comarca.

### CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO Escrivão: Hebal Sarmanho RESENHA DO DIA 29.12.77

#### EXECUÇÃO

1ª Vara. Proc. nº 76/75

Aut: Antonio Jorge dos Santos

Adv. Armando Gonçalves

Réu: Continental Café Ltda. e José A. Pinheiro

Adv. - Artemis Leite

Desp. Para audiência de instrução designo o dia 14.03.78, às 11:00 horas. Em 09.11.77 (a) Romão A. Neto.

3ª Vara

Proc. nº 1517/77 - DESPEJO

Aut: Sebastião Soares Filho

Adv: Alyrio Gama Barbosa

Réu: Reama - Recapagem Amazônia Ltda.

Adv: Vasco Borborema

Desp: Em aditamento ao despacho exarado às fls. 55 v., designo o dia 18.01.78, às 16:00 horas para a realização da vistoria, nomeando o Dr. Hildergado Bentes Fortunato, perito deste Juízo e o dia 31.01.78, às 11:00 horas, para realização da audiência, ciente as partes a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Belém, 29.12.77 (a) Pedro Paulo Martins.

7ª VARA

Proc. nº 1242/76 - DESPEJO

Adv: Maria Adelaide A. de Sá

Adv. Pedro Lima

Réu. João Fernandes

Adv. Raphael Lucas

Desp: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para no prazo legal, oferecer suas razões. Belém, 29.12.77 (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

Proc. nº 906/76 - ORDINÁRIA

Aut. Platon Eng. e Com. Ltda.

Adv. Orlando Fonsêca

Réu. Ferro Técnico S/A. Eng.

Adv. Raimundo Puget

Desp. Renovem-se as diligências para o Dia 28 (vinte e oito) de fevereiro, às 11:00 horas. Belém, 26.12.77 (a) Italzira B. Rodrigues.

9ª VARA

Proc. nº ..... - EXECUÇÃO

Aut. José Alves dos Santos

Adv. Cesar Martyres

Réu. Sillas Ribeiro de Assis

Adv. Sérgio do Couto

Desp. Julgo válida a penhora. Arbitro em 10% (dez p/cento) sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor. Em avaliação. I. 28.12.77 (a) Maria Lúcia C. Gomes

9ª VARA - ACIDO TRABALHO

Aut. João Lisboa Ferreira

Adv. Vera Couto

Réu. I.N.P.S.

Desp. Renovem-se as diligências para o dia 3 de fevereiro, 11:00 horas. 28.12.77 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª VARA - ACIDO TRABALHO

Aut. Nicanor Sena dos Passos

Adv. Vera Couto

Réu. I.N.P.S.

Desp. Renovem-se as diligências para o dia 30 de janeiro, 11:00 horas, 26.12.77 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO  
Belém, 29 de Dezembro de 1977

Juizo de Direito da 8ª Vara da Capital. Autos Cíveis de Ação de

Alimentos - A. Rosqlia de Almeida e Silva (Adv. José Acreano Brasil) e R. Eduardo Augusto de Holanda e Souza. Despacho - Remarco a Aud. o dia 13 de março, às 10:00 horas. intime-se em 29.12.77 a Climenie Bernadette de Araújo Pontes. Juiza da 8ª Vara.

Juizo de Direito 8ª Vara da Capital - Autos Cíveis de Ação de Alimentos. A. Ana Jacirene Viana Francês (adv. Fernando da Silva Gonçalves) R. José Itamar Pontes Francês (Despacho - Remarco a aud. para o dia 04 de abril, às 10:30 hs. Intime-se. Em 29.12.77. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes. Juiza da 8ª Vara.

a) EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

RESENHA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1977

Juizo de Direito da 4ª Vara: Dr. Armando Braulio Pual da Silva  
Ação de Restabelecimento de TRANSCRIÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS.

A - Isaac Elias Isreal e David Gabay. Adv. Luiz Roberto Coelho de Souza Meira. Despacho - Diga a parte contraria, bem como o representante do M. Publico (autora). em 13.12.77.

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA DRA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Ação de investigação de paternidade A. Léllo Assis Almeida Adv. Sérgio Mendonça. Réu os sucessores de Leandro Tocantins Penna. Despacho. Para a continuação designo o dia 03 de março de 1978, às 9:30 hs. (adv. do réu Orlando Fonseca. Em 12.12.1977.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na L.O.E., às 15:00 hs. do dia 30.12.77.

(Ext. Reg. nº 6685)

**Posto de Vendas  
e Coleta de Anúncios:**  
**Rua 13 de Maio nº 280  
Conjunto 1**



**EDITAIS JUDICIAIS**

ESTADO DO PARÁ

**Comarca de São Miguel  
do Guamá****\* EDITAL DE PRAÇA****A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, na forma da Lei, etc...**

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Praça virem, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 26 de janeiro do ano de 1978, às onze horas (11:00h), à porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona no prédio sito na rua Padre Satiro, nº 232, o Oficial de Justiça que estiver servindo de Porteiro dos Auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, ou maior lance oferecer acima da avaliação, os bens a seguir descritos, penhorados para cumprimento da Carta Precatória vinda do Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca da Capital (Belém-Pa), e expedida nos autos cíveis de processo de execução, por título extrajudicial, movida por Texaco Brasil S/A - Produtos de Petróleo contra Laurentino Pereira da Silva Filho: um prédio próprio para Posto de Gasolina, construído de alvenaria, coberto com telhas Brasilit, piso de mosaico, tendo diversas dependências das quais três (3) servem para depósito e uma sala de vendas, tendo ainda um banheiro completo. Todos os compartimentos são forrados de madeira, estando a construção em bom estado de conservação; uma casa edificada de alvenaria e madeira, coberta de telhas de barro convexas, divididas em várias peças e compartimentos, ocupando uma área de dez (10) metros de frente por trinta e cinco (35) metros de fundo, estando esta construção igualmente em bom estado de conservação. Mede o terreno em que estão erguidas as benfeitorias mencionadas, sessenta metros (60) de frente por sessenta metros (60) de fundos, ou o que de fato tiver, estando o mesmo penhorado e incluído na venda e arrematação anunciadas e fica situado na BR-010 ângulo com a avenida Cipriano Mendes Rodrigues. A avaliação dos bens descritos acima é de Cr\$ 1.350.000,00 (Hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros) e quem pretender arrematá-los deverá comparecer, no dia, local e hora antes designados, ciente de que a arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou a prazo de três (3) dias mediante caução idônea. Se os referidos bens não alcançarem valor superior ao da avaliação, irão a nova Praça no mesmo local, ficando desde já designado o dia 16 de fevereiro de 1978, às onze (11:00) horas, quando serão vendidos pelo maior lance oferecido, independentemente do valor da avaliação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados será este afixado no átrio do Edifício do Forum, onde funciona o Juízo de Direito da Comarca, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos 29 dias do mês de dezembro. Eu, Célia de

Oliveira Pinheiro, escrivã do 1º Ofício, o fiz, subscrevi e assino.

São Miguel do Guamá, 29 de dezembro de 1977.  
**Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza**  
Juíza de Direito

\* Reproduzido por ter saído com incorreções.

(T. nº 01799 Reg. nº 012 - Dia: 03.01.78)

**Protesto de Letras**

Faço saber por este Edital a Hajime Murayama, José Rufino César Guimarães Neto, (Emitentes), Diva dos Santos Costa, José Maria da Silva Dias, Messias Dias de Assis, (Avalistas), Heloisa Helena Homen Yamazaki, Antônio Carlos Souza Xavier, J. Holanda Tomé, Amazônia Pescados Exp. Limitada, Casas Nacionais Ltda. Eng. e Estaleiro Para Naval Ltda., Joel Costa Brito, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório na Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Francred S/A., Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Banco do Estado de São Paulo S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., Financ. General Motors, Banco do Brasil S/A., Banco Real S/A., Petrobrás Distr. S/A., Banco do Estado do Pará S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, quatro (4) Notas Promissórias, uma (1) Letra de Câmbio e seis Duplicatas de Contas Mercantis n.ºs. 93.166, 0808677-a, 1463, 39-77-b, 482751, 77-57.056-c-3-7, nos valores de Cr\$ 13.058,10 - Saldo/Cr\$ 2.000,00/Cr\$ ... 3.378,06 - Saldo/Cr\$ 10.000,00/Cr\$ 3.906,80/Cr\$ ... 17.239,80/Cr\$ 4.844,00/Cr\$ 3.673,20/Cr\$ 19.750,00/Cr\$ 2.525,00/Cr\$ 1.370,00/ vencimentos vários, por Vv. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Francred S/A., Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Banco do Estado de São Paulo S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., Financ. General Motors, Transpina, F. Conte S/A., Petrobrás Distrib. S/A., Kilocal - Refrigeração Ind. e Com. Ltda., Imp. de Ferragens S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, a Letra de Câmbio e as Duplicatas de Contas Mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 30 de dezembro de 1977.

**(a) Isa Veiga de M. Corrêa**

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(T. nº 01787. Reg. nº 6.668. Dia: 3.01.78)

**Repartição Criminal****EDITAL**

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foram denunciados Raimundo Garcia dos Santos vulgo "Javali", paraense, solteiro, sem profissão, residente à Pas. Julião, 5, Vila da Barca, Telégrafo; Raimundo Sérgio Farias, paraense, casado, vigia, residente na



mesma Passagem nº 20, José Lino Farias, vulgo "Mandii", paraense, casado, soldador, residente à mesma Passagem, nº 10 e João Paulo Ferreira Cardoso, vulgo "Papagaio", paraense, solteiro, carpinteiro, residente à Rodovia Snapp, Pas. São Pedro, 52, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, itens I, II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 29 de mês de Março, às 10:00 horas a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de Dezembro de 1977.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevã, o subscreví.

**Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz**

Juiza de Direito da 5ª Vara Penal.

(G. Reg. nº 3.456)

#### EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juiza de Direito da 5ª Vara Penal faz saber aos que este lerem

ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foram denunciados Cláudio Camilo da Silva, brasileiro, solteiro, residente à 4ª Rua da Nova Marambaia e Antonio Roberto da Silva que também se assina com o nome de Antonio Roberto da Silva Barata, brasileiro, solteiro, ajudante de Pedreiro, residente à Passagem Cajú, 15 Sacramento, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º incisos I e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 19 de mês de janeiro, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de dezembro de 1977.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevã, o subscreví.

**Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz**

Juiza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3.456)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 108/77  
PROCESSO Nº 37.167

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Odisseio de Jesus da Silva Cardoso, ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Odisseio de Jesus da Silva Cardoso, ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.167, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, exercício de 1976.

Belém, 21 de dezembro de 1977

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3408 - Dias 27/12/77, 3,6/1/78)

EDITAL Nº 109/77  
PROCESSO Nº 36.648

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Antonio Damaso Nogueira, ex-Prefeito Municipal de Paragominas.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Damaso Nogueira, ex-Prefeito Municipal de Paragominas, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.648 referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Paragominas, exercício de 1976.

Belém, 21 de dezembro de 1977

*José Maria de Azevedo Barbosa*  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3408 - Dias 27/12/77, 3,6/1/78)

EDITAL Nº 110/77

PROCESSO Nº 34.965

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Pedro Santa Brigida da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado o Sr. Pedro Santa Brigida da Costa, Administrador do SAAE de Paragominas, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 34.965, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas, exercício de 1976.

Belém, 21 de dezembro de 1977

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3408 - Dias 27/12/77, 3,6/1/78)

RESOLUÇÃO Nº 8.025

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de dezembro de 1977.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro, Presidente constante de ata nº 2232, desta data;

R E S O L V E :

Autorizar a Presidência a baixar Instruções Normativas, quanto à tramitação de processos e outros assuntos correlatos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

RESOLUÇÃO Nº 8.026

(Processo Nº 37.718)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969);



## R E S O L V E :

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Acará, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3452)

RESOLUÇÃO Nº 8.027

(Processo Nº 36.622)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969);

## R E S O L V E :

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Portel, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de Votar

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3452)

RESOLUÇÃO Nº 8.028

(Processo Nº 37.374)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 30 de outubro de 1969);

## R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3452)

RESOLUÇÃO Nº 8.029

(Processo Nº 36.714)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969);

## R E S O L V E :

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Óbidos, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3452)

RESOLUÇÃO Nº 8.030

(Processo Nº 36.193)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969);

## R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, referente ao exercício financeiro de 1976, a qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.031

(Processo Nº 36.647)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).



## R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Afuá, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
EMÍLIO MARTINS  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3452)

RESOLUÇÃO Nº 8.032  
(Processo Nº 36.179)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969);

## R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Capanema, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
ARNALDO CORREA PRADO  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3452)

RESOLUÇÃO Nº 8.033  
(Processo Nº 37.728)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 06 de dezembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE - Relator;

## R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Contrato de prestação de serviços, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém e a Firma M. Neno, para execução do Projeto de Instalações Hidro-Sanitárias, Elétricas, de Som e Telefonia para o novo Prédio do Pronto Socorro Municipal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3452)

RESOLUÇÃO Nº 8.034  
(Processo Nº 38.157)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator, nos seguintes termos.

"A matéria objeto deste processo - criação da taxa de iluminação pública e autorização para firmar convênio com a CELPA - na sua individualidade, escapa à competência desta Corte. Pedimos vênias à Procuradoria, que emitiu parecer pelo cadastramento, para determinarmos o necessário: arquivamento".

## R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, mandar arquivar o Processo nº 38.157, referente a Lei nº 007, de 28.07.77, que institui a taxa de iluminação pública e autoriza a Prefeitura Municipal de Vizeu, a celebrar o Convênio com a CELPA, para a cobrança da referida taxa, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3452)

**Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPrensa Oficial**



RESOLUÇÃO Nº 8.035  
(Processo Nº 36.808)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1977.

CONSIDERANDO o seguinte despacho exarado pelo Dr. Pedro Bentes Pinheiro, na qualidade de Relator (Auditor Convocado):

"Cuidam os autos do pedido de cadastro do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Companhia Paraense de Turismo (PARATUR), para a confecção e instalação de um posto de informações turísticas no aeroporto de Val-De-Cães.

A D-6 às fls. 7, após analisar o contrato, demonstra que nele constam inúmeras irregularidades que ferem a Resolução nº 7.329, de 01.03.77, desta Corte, que trata claramente do assunto ora em pauta.

A Subprocuradoria, às fls. 9, diante da informação da Seção Técnica e do não cumprimento, das exigências legais, afirma não poder ser o presente contrato cadastrado.

A Prefeitura Municipal de Belém, na pessoa do seu Secretário de Administração, Sr. Raimundo Albuquerque, foi enviado o ofício de nº 1485/77 e depois reiterado pelo ofício de nº 1627/77, a fim de sanar as irregularidades apontadas, o que não ocorreu.

Não tendo sido sanadas as irregularidades já referidas, a douta Procuradoria às fls. 15, opina pela não concessão do cadastramento solicitado.

Diante do exposto, adotamos na íntegra o parecer da Procuradoria, negando cadastramento ao presente cadastro e dando-se o prazo de 30 dias para cumprimento das medidas previstas pela Lei Orgânica deste Tribunal".

CONSIDERANDO que o ofício nº 2245/77, de 04.10.77, da Presidência desta Corte, não foi atendido pela Prefeitura Municipal de Belém;

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Excmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, em sessão de 06 do corrente e do seguinte teor:

"Tendo em vista o que consta dos autos deve o Tribunal de Contas pedir à Câmara Municipal de Belém, que suste a execução do contrato em questão dada a irregularidade do mesmo".

**R E S O L V E :**

Pedir à Câmara Municipal de Belém, que suste a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Companhia Paraense de Turismo, para confecção e instalação de um posto de informações turísticas no aeroporto de Val-De-Cães, tendo em vista as irregularidades do mesmo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3452)

## RESOLUÇÃO Nº 8.036

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1977;

**R E S O L V E :**

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

José Moacyr Chagas, Delegado Regional da Fazenda Estadual em Marabá;

Orlando Dias da Rocha Braga, Procurador Jurídico do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

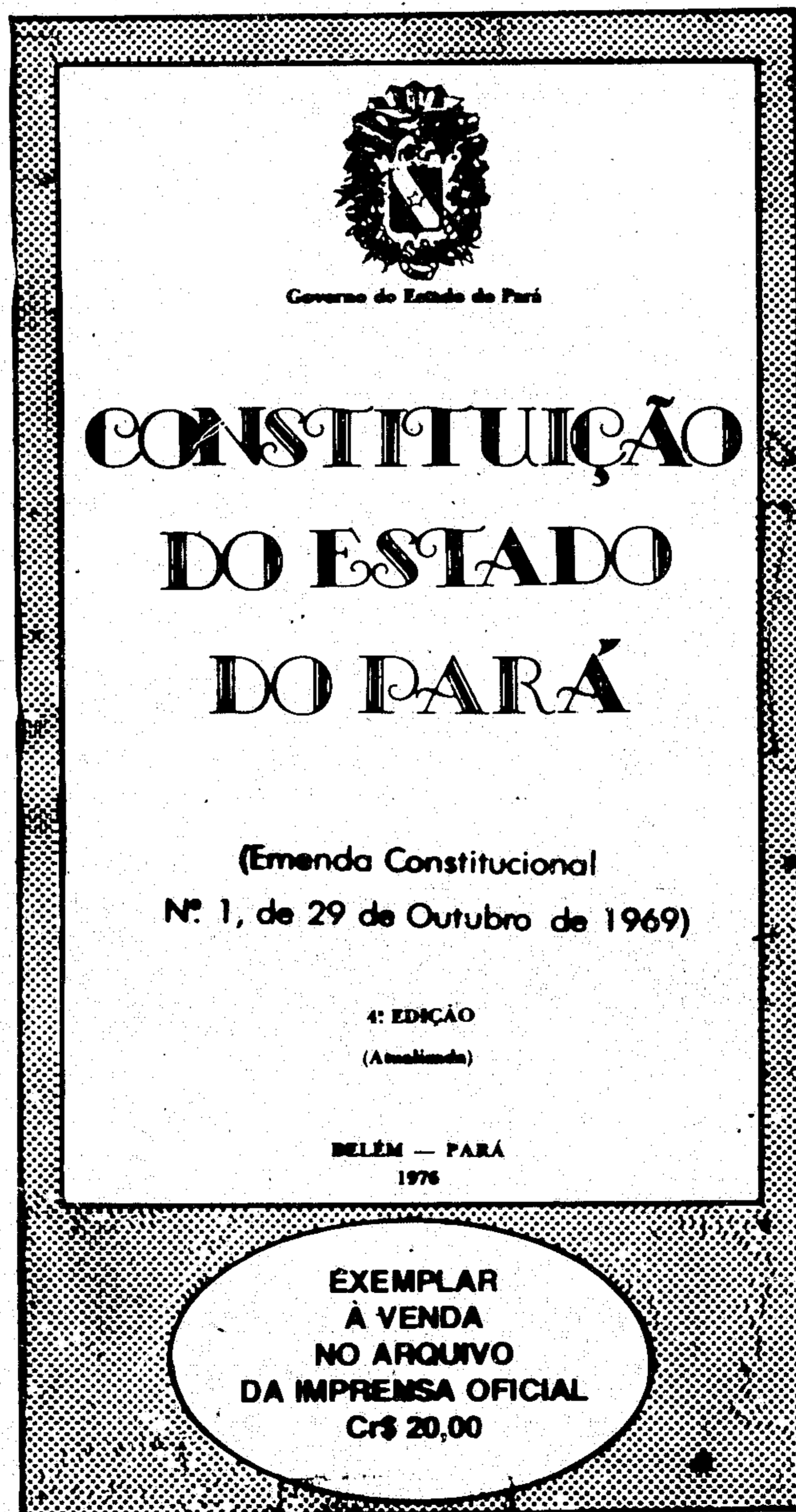
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 3452)





## RESOLUÇÃO Nº 8.037

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 06 de dezembro de 1977.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 17, Capítulo IV, Título I, do Regimento Interno;

R E S O L V E :

Aprovar a escolha do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, para Juiz Coordenador, conforme indicação do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 3452)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 126 - 2a. VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Antônio Carlos de Brito Azevedo, Maria Berânia Moreira Gonçalves, Pedro dos Santos França, Raimunda Marlene Miranda do Carmo, Francisco Iratan Coelho, Paulo Guilherme de Freitas Moreira, Maria Rosa Pereira dos Santos, Eládio Carlos Alves Filho, Augusto Rayol Pinto, Carlos Fernando Barroso Amaral, Carlindo da Silva Gomes, Luiz Ribeiro Neto, Sebastião Pinto Vieira, Djalma Santos Nunes, Heliana Isabel dos Santos Carvalho, Terezinha de Jesus Assunção Souza, Eraldo Suleiman Kahwage, Manoel Tenório Lopes, Djair Paulo Pimentel Martins. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL Nº 127 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Maria Marola Oliveira Gato, Doris Dias Câmara, Maria do Carmo Silva e Souza, Luis Alcides Picanço de Andrade, Marinete Tavares de Paula, Elvira Soeiro da Silva, Tiago Melo da Silva, Eunice Aguiar Noronha. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL Nº 128 - DEFERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA

Por despacho e ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidas transferências dos seguintes eleitores: Rose Mary Normando Martins, Jandira Sá Holanda, José Justino Cordovil, Pedro Campos da Silva, Natalina Oliveira Contente, Maria Ruth Duarte da Luz, Maria de Fátima Diniz Visi dos Santos, Auta Leticia do Amaral Savino, Antônio Pinheiro Filho, Omyr Hansler da Silva Ramos, Dilce Lima de Oliveira, Israel Guimarães Machado, Ana Carmen Leal de Oliveira, Francisco Nazaré Marques Lucas, Elizabeth Mendes Alves, Raimundo Pereira Raiol, Braz Vilaça Rodrigues, Ramiro Rodrigues Reis. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL Nº 129 - 2a. VIA

De ordem da Meritíssima Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: Raimundo da Silva Santos, Elpidio Martins Alves, Camila Almeida Brandão, Glória Suely Lopes de Oliveira, Evaldo Mendonça Guillhon, Geraldo Nascimento Mota, Manoel de Jesus Nascimento da Silva, João Torres da Costa, Fermio Corrêa Serra, Maria Dolores de Jesus Pinto, Valentim Silva Filho, Raimundo do Carmo Lobato de Matos, Maria da

Graça Brasil Cunha, Lia de Menezes Lobato, Maria Alaide Rodrigues Lima, Ildo José Oliveira, Manoel Tenório Lopes, Djair Paulo Pimentel Martins. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

EDITAL Nº 130 - TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores:

Raimunda Vitalina de Souza, Sônia Maria Alves Avelar, Liana Fortunato Costa, Lydia Bouez Rossy, Dilce Lima de Oliveira, Alcides Teixeira Simões. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. nº 3439)

EDITAL Nº 131 - DEFERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA

Por despacho e ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidas as transferências dos seguintes eleitores:

Dilce Lima de Oliveira, Israel Guimarães Machado, Ana Carmen Leão de Oliveira, Francisco Nazaré Marques Lucas, Elisabeth Mendes Alves, Raimundo Pereira Raiol, Braz Vilaça Rodrigues, Ramiro Rodrigues Reis, Maria do Carmo Silva de Souza, Doris Dias Câmara, Maria Marola Gato da Silva, Luis Alcides Picanço de Andrade, Marinete Tavares de Paula, Elvira Soeiro da Silva, Tiago Melo da Silva. - Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. - Reg. nº 3439).

## CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos  
vários modelos

Serviços Gráficos da  
IMPRESA OFICIAL